

Contrato n. 07/2021



Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do CNJ

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	1
Edital.....	38
Termo de referência.....	59
Estimativa de preços.....	115
Ata de realização do pregão.....	150
Mapa comparativo de preços.....	156
Parecer jurídico.....	157
Consulta pessoa jurídica.....	160
Contrato.....	165
Gestores.....	184
Publicação Diário Oficial da União.....	185



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

28 DE SETEMBRO

Seção de Transportes-SETRA

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Sumário

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	4
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:	4
1.2. Partes interessadas/público-alvo:.....	4
1.3. Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ: 4	
1.4. Tendência da prestação dos serviços de manutenção na Administração Pública. 4	
2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO.....	5
2.1. Dos fundamentos legais.....	5
2.2. As características mínimas do serviço a ser contratado e as respectivas estimativas de quantidades.	6
2.3. Natureza do objeto	7
2.4. Modalidade e tipo de licitação.....	8
2.5. Classificação e indicação orçamentárias.....	8
2.6. Das obrigações, do acompanhamento e fiscalização contratual	8
3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS.....	9
3.1. Dos Serviços atualmente executados	9
3.2. Histórico das contratações anteriores.....	10
3.3. Dos Serviços de Manutenção	13
3.4. Contratações Públicas similares	15
3.5. Custo e benefício das opções disponíveis.....	16
4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA	17
4.1. Os motivos ou justificativas para a seleção da solução.....	17
5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	18
5.1. Da forma de remuneração da contratada	21
5.2. Valor estimado para a contratação	23



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	23
7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO	24
7.1. Resultados esperados	24
8. RISCOS DA AQUISIÇÃO	24
8.1. Descontinuidade do serviço	26
9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	26
10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO	26
11. OUTRAS INFORMAÇÕES	26
11.1. Conceitos Fundamentais	26
11.2. Adequação do ambiente	32
11.3. Das práticas de sustentabilidade ambiental	32
12. CONCLUSÃO DO GESTOR	34
13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO	34
ANEXO I Periodicidade dos serviços de manutenção veicular	34



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

CNJ	ESTUDOS PRELIMINARES
------------	-----------------------------

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

Prover a adequada manutenção dos veículos que compõem a frota, com vistas a garantir a perfeita execução de serviços de transporte para cumprimento da missão institucional do CNJ.

1.2. Partes interessadas/público-alvo:

O público-alvo da contratação são todos os usuários dos serviços de transportes do Conselho Nacional de Justiça.

1.3. Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A contratação pretendida guarda alinhamento com o Planejamento Estratégico do CNJ nos termos do §1º incisos III, IV e VIII da Portaria 167/2015:

- Favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;
- Fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental;
- Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

1.4. Tendência da prestação dos serviços de manutenção na Administração Pública

Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento utilizado pela Administração para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades não-essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Nesse sentido, nos últimos anos diversos órgãos públicos tem deixado de lado os modelos convencionais de manutenção de veículos, reduzindo os gastos com mão de obra (mecânicos próprios), infraestrutura (galpões, equipamentos e seus respectivos custos de manutenção) e com peças.

É importante destacar que o engessamento dos processos de aquisição da Administração tende a elevar os custos de peças e tempo de realização dos serviços, além da necessidade de manter algumas peças estoque.

A contratação de uma oficina para realização dos serviços de manutenção por muitas vezes não supre as necessidades da Administração, sendo necessário contratar estabelecimentos especializados em cada marca de veículo da frota. Além disso, existe a dificuldade de se verificar se os preços dos serviços estão de acordo com os praticados no mercado.

Deste modo, visando superar as dificuldades dos modelos convencionais a administração tem adotado o modelo de gerenciamento de manutenção (Quarteirização) seja na modalidade auto-gestão ou na modalidade de gestão compartilhada.

Diversos órgãos migraram para esta nova modalidade de contratação, tais como TJDF, STF, STJ, PRF, ANVISA, PF, entre outros.

Assim, pode-se garantir com plena convicção que este novo modelo é hoje o modelo mais utilizado no mercado.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.1. Dos fundamentos legais

As normas com as quais a solução deve estar em conformidade são, dentre outras:

- [DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018](#) – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- [IN nº 29/2014 do CNJ](#) – Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça.
- [Decreto nº 7.746/2012](#) – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

- [Lei nº 10.520](#), de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 – regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- [Lei nº 8.666/93](#), de 21 de junho de 1993 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Apêndices.
- [Portaria CNJ nº 167](#), de 15/12/2015;
- [Instrução Normativa Nº 82](#) de 18 de agosto de 2020;
- [RESOLUÇÃO nº 201](#), DE 3 DE MARÇO DE 2015 – Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).
- [Portaria Nº 18](#) de 31 de janeiro de 2020, que institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça.

2.2. As características mínimas do serviço a ser contratado e as respectivas estimativas de quantidades.

O modelo implantado no Conselho Nacional de Justiça é uma aplicação simples e fácil de usar, que permite ao CNJ a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, higienização e serviços de borracharia em rede de oficinas, com o gerenciamento e acompanhamento das Ordens de Serviço por meio web.

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados:

Principais Serviços
Manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a álcool; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento.
Manutenção de garantia de fábrica
Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
Serviços de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
Serviços de substituições de óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel; câmbios e transmissões;



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Principais Serviços
Serviço de lanternagem e funilaria.
Serviço de pintura.
Serviço de estofagem.
Serviços de tapeçaria automotiva: costuras e/ou trocas de estofados; revestimentos; bancos; encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-malas; guarnições de tecidos, nylon ou similar;
Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado; trocas e remendo de pneus;
Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves; cópias; reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes; decodificação e cartões de ignição automotiva.
Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, incluindo verificação do funcionamento; correções de vazamentos; reposições de gás; substituições de filtros; higienização do sistema de ar condicionado;
Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo.
Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
Fornecimento de placas de identificação veicular.
Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros.
. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do CNJ, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos.
Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.
Serviços de vidraria automotiva em geral, incluindo substituições de vidros; acabamentos; retrovisores; borrachas; instalações de películas; polimento e reparos de fissuras nos vidros, colocação e retirada de películas de controle solar, etc.
Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

2.3. Natureza do objeto

A natureza do objeto deste estudo preliminar, dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e do Decreto nº 3.555/00, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e características gerais e específicas de sua prestação, as quais são usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

Conforme a Instrução Normativa n.º 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definem que os "Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou cumprimento da missão institucional.”.

Com base neste entendimento, os serviços de transportes são indispensáveis à boa rotina do órgão, apresentam as características essenciais e perenes que os qualificam como serviços de natureza continuada, tendo em vista a preservação do bom funcionamento das atividades de transporte do CNJ.

2.4. Modalidade e tipo de licitação

Por se tratar de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, a modalidade de licitação possível para a contratação em caso é o pregão eletrônico, de acordo com o art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

O tipo de licitação será o menor preço o qual tem como objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a Administração.

2.5. Classificação e indicação orçamentárias

A demanda está prevista no orçamento anual e a indicação orçamentária correrá por conta do Programa “Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativo”, ou outra ação similar, cujo detalhamento e disponibilidade serão informados posteriormente pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

2.6. Das obrigações, do acompanhamento e fiscalização contratual

Para uma correta definição dos serviços a serem prestados, a Administração estabelecerá no Termo de Referência a forma de prestação de serviços, especificando as atribuições, as obrigações a que estará submetida a empresa contratada, a forma de fiscalização dos serviços por parte do contratante, mecanismos de aferição dos resultados e por fim as sanções pelo inadimplemento contratual.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1. Dos Serviços atualmente executados

Atualmente, os serviços de manutenção do Conselho Nacional de Justiça são prestados pelo Contrato 28/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do CNJ.

Por intermédio do referido contrato são realizados todos os serviços de higienização, borracharia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos nos estabelecimentos credenciados à contratada.

Para que se realize qualquer serviço é necessário a abertura de uma ordem de Serviço - OS no sistema escolhendo uma das oficinas credenciadas. Após a abertura da OS o veículo é encaminhado para oficina onde é vistoriado na presença do Supervisor do CNJ (Inspetor Veicular).

Imediatamente após a confirmação dos defeitos, os serviços e peças necessários



Supervisor de frota- Inspeção veicular

- Verificar previamente o defeito relatado pelo motorista.
- Levar o veículo à oficina na qual o gestor tiver lançado a Ordem de Serviço



1ª Oficina

- Verificar o veículo na presença do Supervisor de Frota e confirmar os defeitos indicados.
- Lançar no sistema as peças e serviços necessários à realização do concerto.
- Encaminhar o orçamento com os valores iniciais.



Contratada

- Encaminhar o orçamento realizado pela 1ª oficina para outras oficinas para cotação de preços.
- A contratada deve encaminhar o orçamento sem identificação da 1ª oficina.
- Apurar os menores preços encontrados



Gestor

- Solicitar cotações, negociação de preços e cobertura de orçamentos.
- Verificar se o orçamento está de acordo com o contrato.
- Aprovar a realização do serviço no estabelecimento que ofertar o menor orçamento.

à realização do concerto são lançados no sistema da contratada. O orçamento feito pela 1ª oficina tem sua identificação retirada e é encaminhado para as demais oficinas da rede credenciada, as quais poderão enviar cotações

de preços.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Terminada a etapa de cotação de preços os gestores poderão aprovar a realização dos serviços no estabelecimento que ofertar o menor preço e/ou solicitar que alguma oficina realize a cobertura do menor orçamento encontrado.

3.2. Histórico das contratações anteriores

Até agosto de 2017 o CNJ utilizava o modelo de manutenção com oficinas contratadas (terceirizadas), o qual demandava a realização de diversos procedimentos licitatórios, de acordo com o estado do veículo (em garantia ou fora de garantia) ou com sua marca. Para efeitos de estimativa do valor do contrato a ser firmado em decorrência do presente estudo buscou-se identificar os valores gastos pelo CNJ durante os anos 2013 e 2020(até Julho).

É importante destacar que os dados de 2013 a 2016, apresentam algumas inconsistências em virtude de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar as constantes trocas de gestão do antigo NULS, o registro em planilhas, mudanças do suporte dos processos (desde o processo físico até o SEI-Sistema Eletrônico de Informações) e principalmente a falta de um sistema de gestão de frota que permitisse a guarda e análise de todos os dados relativos à frota.

Por meio da análise dos contratos anteriormente firmados foi possível verificar o valor médio da manutenção por veículo, o qual foi obtido através da média ponderada dos valores dos contratos vigentes à época pelos seus respectivos quantitativos de veículos.

O valor contratado para manutenção em 2016 era de R\$ 173.751,84 (cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para os 33 (trinta e três) veículos que compõe a frota deste Conselho, incluído neste valor o montante repassado ao STF para lavagem e higienização de veículos mediante o Acordo de Cooperação Técnica-ACT 7/2013, conforme **Tabela 1**.

Outrossim, o valor médio por veículo no referido ano era de R\$ 4.083,37 (quatro mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos), todavia neste valor não estavam inclusos os valores referentes aos serviços de borracharia e aquisição de pneus, haja



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

vista o CNJ não dispor de contrato para este objeto, em virtude das licitações fracassadas ou desertas, conforme processo SEI 02336/2015.

VALORES DOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO VIGENTES DO CNJ EM 2016						
Descrição do Objeto do Contrato	Contratada	Nº DE VEÍCULOS	PEÇAS	SERVIÇOS	Valor Total Anual (R\$)	VALOR MÉDIO POR VEÍCULO
manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para veículos sem garantia 2015/2016	Real Soluções automotivas	22	R\$ 32.881,19	R\$ 14.266,32	R\$ 47.147,51	R\$ 2.143,07
manutenção de veículos da marca HYUNDAI	DFAutocenter	1	R\$ 1.150,00	R\$ 540,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
manutenção de veículos da marca RENAULT	DFAutocenter	7	R\$ 14.725,00	R\$ 5.250,00	R\$ 19.975,00	R\$ 2.853,57
manutenção de veículos da marca FIAT	DFAutocenter	14	R\$ 13.794,90	R\$ 8.579,00	R\$ 22.373,90	R\$ 1.598,14
manutenção de veículos da marca PEGEOUT	NCA Autocenter	1	R\$ 10.720,89	R\$ 5.229,86	R\$ 15.950,75	R\$ 15.950,75
Manutenção de Veículos em Garantia GM	Amorim e Alves	10	R\$ 23.395,37	R\$ 10.026,59	R\$ 33.421,96	R\$ 3.342,20
lavagem de veículos	Acordo de coperação STF	33	R\$ 00,00	R\$ 33.192,72	R\$ 33.192,72	R\$ 1.005,84
TOTAL (R\$)			R\$ 96.667,35	R\$ 77.084,49	R\$ 173.751,84	R\$ 4.083,37

Tabela 1-Contratos até 2016- modelo convencional

Os valores gastos com manutenção variam no tempo e dependem de diversos fatores, tais como depreciação, uso prolongado, sinistros etc. Portanto, a SETRA buscou identificar os valores gastos com manutenção nos últimos anos, apesar da imprecisão dos dados e/ ausência dos mesmos em alguns momentos. O **Gráfico 1** demonstra a variação dos valores gastos desde 2013.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes



Gráfico 1 Histórico dos Gastos com Manutenção e higienização

Ao observar o histórico dos gastos pode parecer que não houve economia considerável com a adoção do modelo de gerenciamento compartilhado. Todavia, é preciso considerar que os gastos a partir da implantação do novo modelo foram regularizados os serviços de borracharia(Troca de Pneus), já que nos anos anteriores o CNJ não possuía contrato para o objeto.

Outros pontos que devem ser considerados são o aumento do número de veículos na frota (de 21 em 2013 para 44 em 2020, considerando os dois veículos emprestados pelo STF) e o envelhecimento da frota, cuja tendência é demandar manutenções mais complexas e caras.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

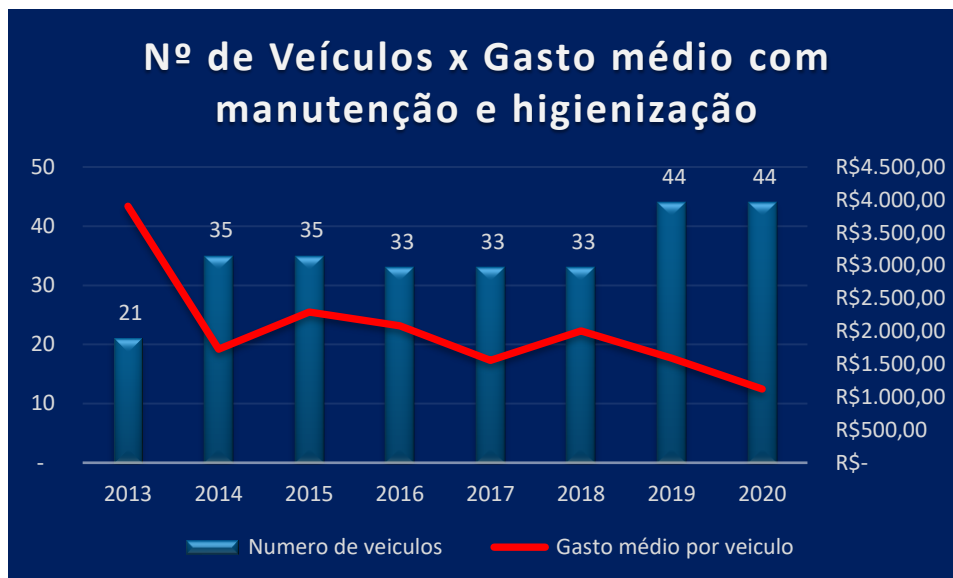


Gráfico 2 Número de Veículos x Gasto médio com manutenção

O **Gráfico 2** mostra que o valor médio gasto para manutenção de veículos tem reduzido ao longo do tempo apesar do aumento do número de veículos do Conselho, e fruto da implantação do modelo de gerenciamento compartilhado de frota, que permite a disputa de preços entre as oficinas da rede credenciada da contratada e da negociação dos gestores com a contratada para cobertura do menor orçamento encontrado.

3.3. Dos Serviços de Manutenção

Um veículo possui mais de 5.000 (cinco mil) peças diferentes, cujos valores podem variar a depender da marca do veículo, do tipo de peça (Genuína, Original, Paralela, Peças reconcondicionadas), importada ou nacional, região, entre outros fatores.

A manutenção corretiva por ser mais complexa pode demandar um quantitativo de horas maior do que a manutenção preventiva, o que aumenta o custo do serviço realizado, pois a mão de obra é cobrada por hora de serviço.

A SETRA busca seguir um plano de manutenção preventiva dos veículos, com vistas a diminuir a ocorrência de manutenções corretivas, reduzindo assim os custos.

Os dados históricos mostram que valor médio desembolsado para realização de serviços gira em torno de 26,21% do valor gasto com manutenção do veículo, enquanto



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

o valor gasto com peças em torno de 73,79%, de acordo com estatísticas de contratos anteriores conforme **Tabela 2**.

Ano	Peças	Serviços	Valor R\$
2013	R\$ 49.985,04	R\$ 18.220,94	R\$ 68.205,98
2014	R\$ 33.424,32	R\$ 14.210,05	R\$ 47.634,37
2015	R\$ 43.179,04	R\$ 24.235,54	R\$ 67.414,58
2016	R\$ 38.216,16	R\$ 15.267,64	R\$ 53.483,80
2017	R\$ 27.608,96	R\$ 8.584,23	R\$ 36.193,19
2018	R\$ 42.945,38	R\$ 8.430,00	R\$ 51.375,38
2019	R\$ 43.423,15	R\$ 11.770,02	R\$ 55.193,17
2020	R\$ 30.166,37	R\$ 9.011,87	R\$ 39.178,24
Média	R\$ 38.618,55	R\$ 13.716,29	R\$ 52.334,84
Percentual médio	73,79%	26,21%	100,00%

Tabela 2 Gasto com manutenção de 2013 a julho 2020



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

3.4. Contratações Públicas similares

Nº	Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1ª	MARIA CRISTINA PERAZZA - EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, insumos, acessórios e mão de obra especializada de veículos oficiais do STJ, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$ 2.589.478,96	STJ
2ª	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELIEPP	prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados e mediante a utilização de sistema informatizado	R\$ 1.144.273,53	STF



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Nº	Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
3ª	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,	contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA continuada, junto à rede de estabelecimentos	R\$ 375.400,32	ANVISA
4ª	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do CONTRATANTE	R\$ 98.443,14	CNJ

3.5. Custo e benefício das opções disponíveis

Item	Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
1ª	Oficina própria	Realização dos serviços dentro da estrutura do órgão.	Alto investimento, necessidade espaço físico adequado, necessidade de compra de equipamentos de alto custo, contratação de mecânicos de diferentes especialidades, etc.	R\$ 1.600.303,71



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Item	Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
2ª	Contratação de Oficina	Desconto na aquisição de peças e serviços fixados no contrato.	multiplicidade de contratos de acordo com cada marca, dificuldade de aferir os preços de mercado, custos mais elevados dos serviços em virtude da falta de disputa, dificuldade de controle de informações e preparo de relatórios, valores divididos por marca.	R\$ 379.260,00
3ª	Gerenciamento Informatizado de Manutenção-Quarteirização	Desconto na aquisição de peças e serviços fixados no contrato, variedade de oficinas, facilidade na emissão de relatórios, facilidade no acompanhamento da garantia das peças e serviços, maior desconto nas peças e serviços, competitividade entre oficinas.	pagamento de taxa de administração	R\$ 109.201,36

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

4.1. Os motivos ou justificativas para a seleção da solução

Não há necessidade de cursos profissionais específicos para a implantação e operacionalização da solução pretendida. Apenas um curso de capacitação para a operacionalização e gestão da solução, que será fornecido pela contratada.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes



Figura 1 vantagens e desvantagens do modelo atual

Dentre as opções disponíveis no mercado, considerando as vantagens e desvantagens de cada uma, podemos afirmar que o modelo mais adequado é a continuidade do modelo de gerenciamento informatizado de manutenção.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

De acordo com Piero Di Sora, na obra Curso de Administração de Frota de Veículos, Planejamento, Logística de Manutenção e Custos Operacionais, os gastos com manutenção podem chegar a 12% (doze por cento) do valor atual do veículo.

Assim, dimensionar o valor a ser destinado para manutenção corretiva é extremamente complicado, havendo casos em que um só veículo pode consumir todo seu valor estimado anual em um serviço.

O atual contrato possui um valor médio anual por veículo de R\$ 3.138,34 (três mil, cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) - (manutenção e higienização),



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

que foi dimensionado para 33 (trinta e três) veículos pertencentes a frota no momento da contratação.

Considerando o aumento da frota, sobretudo de veículos com valores mais elevados de manutenção (mesmo que com menor incidência) seria razoável estimar o valor da nova contratação de acordo com a contratação anterior multiplicando o valor médio pelo número de veículos.

No entanto, há a possibilidade de doação de até 12 (doze) veículos da frota, e deste modo buscamos estimar os valores mínimos possíveis para atendimentos das demandas de manutenção sem que haja um aumento considerável no valor da futura contratação

O valor anual estimado para lavagem de veículos foi obtido pela multiplicação do quantitativo mensal de lavagens realizadas, pelo valor da lavagem médio utilizado no contrato 28/2018, considerando ainda a periodicidade das lavagens por tipo de veículo conforme disposto na **Tabela 3 estimativa lavagens**

VALOR MEDIO DAS LAVAGENS		GRANDE	MÉDIO	PEQUENO
		R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00
MODELO DO VEÍCULO	PORTE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	FREQUENCIA MENSAL DE LAVAGENS	VALOR ANUAL ESTIMADO
C4 LONGE LIVE THP PRINCE	pequeno	13	3	R\$ 16.380,00
FUSION	pequeno	2	2	R\$ 1.680,00
OMEGA CD	pequeno	3	2	R\$ 2.520,00
FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	pequeno	3	2	R\$ 2.520,00
PALIO WEEKEND 1.4	pequeno	4	1	R\$ 1.680,00
CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	pequeno	6	2	R\$ 5.040,00
COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	pequeno	4	1	R\$ 1.680,00
DUSTER	médio	2	1	R\$ 1.080,00
DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	médio	1	1	R\$ 540,00
DUCATO MINIBUS 2.3	grande	3	1	R\$ 2.520,00
HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	grande	1	1	R\$ 840,00
TOTAL				R\$ 36.480,00

Tabela 3 estimativa lavagens



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

O valor anual estimado para manutenção foi estimado considerando os gastos dos últimos 5 (cinco) anos, a média de gastos por veículo foi estimada em R\$ 1.745,46 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme tabela

Ano	Total	Número de veículos	Gasto médio por veículo
2015	R\$ 67.414,58	35	R\$ 1.926,13
2016	R\$ 53.483,80	33	R\$ 1.620,72
2017	R\$ 36.193,19	33	R\$ 1.096,76
2018	R\$ 51.375,38	33	R\$ 1.556,83
2019	R\$ 55.193,17	44	R\$ 1.199,85
Média últimos 5 anos			R\$ 1.480,06
Desvio médio			R\$ 265,40
Valor médio estimado por veículo			R\$ 1.745,46

Tabela 4 estimativa gastos com manutenção

Para efeitos de estimativa os dados referente ao ano de 2020 não foram utilizados, por se tratar de período excepcional, cuja paralização de diversas atividades em virtude da pandemia de Covid19 afetou a realização de manutenções e os preços das peças.

Com vistas a diminuir a discrepância entre os valores gastos com manutenção nos últimos anos foi acrescido a média de gastos um percentual de 17,93 % obtido pela divisão do desvio médio pela média aritmética dos gastos do período analisado. Esse percentual, visa também o atendimento às demandas imprevisíveis, bem como as de borracharia, pois não há base histórica para que se possa estimar tais valores.

O desvio médio simples trata-se de uma medida da dispersão dos dados em relação à média de uma sequência, o “afastamento” em relação a essa média. Esta medida representa a média das distâncias entre cada elemento da amostra e seu valor médio e pode ser obtido da seguinte maneira:

$$DM = \frac{\sum |x_i - \bar{x}|}{n}$$

Onde:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

DM = Desvio Médio

\bar{x} = média dos valores

X_i = valor da amostra

n = número de amostras

MODELO DO VEÍCULO	VALOR ESTIMADO LAVAGENS	VALOR ESTIMADO PEÇAS	VALOR ESTIMADO SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
C4 LONGE LIVE THP PRINCE	R\$ 16.380,00	R\$ 16.743,97	R\$ 5.947,02	R\$ 39.070,99
FUSION	R\$ 1.680,00	R\$ 2.576,00	R\$ 914,93	R\$ 5.170,92
OMEGA CD	R\$ 2.520,00	R\$ 3.863,99	R\$ 1.372,39	R\$ 7.756,38
FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	R\$ 2.520,00	R\$ 3.863,99	R\$ 1.372,39	R\$ 7.756,38
PALIO WEEKEND 1.4	R\$ 1.680,00	R\$ 5.151,99	R\$ 1.829,85	R\$ 8.661,84
CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	R\$ 5.040,00	R\$ 7.727,99	R\$ 2.744,78	R\$ 15.512,77
COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	R\$ 1.680,00	R\$ 5.151,99	R\$ 1.829,85	R\$ 8.661,84
DUSTER	R\$ 1.080,00	R\$ 2.576,00	R\$ 914,93	R\$ 4.330,92
DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	R\$ 540,00	R\$ 1.288,00	R\$ 457,46	R\$ 2.165,46
DUCATO MINIBUS 2.3	R\$ 2.520,00	R\$ 3.863,99	R\$ 1.372,39	R\$ 6.496,38
HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	R\$ 840,00	R\$ 1.288,00	R\$ 457,46	R\$ 2.165,46
TOTAL	R\$ 36.480,00	R\$ 54.095,92	R\$ 19.213,44	R\$ 109.789,36

5.1. Da forma de remuneração da contratada

A contratada será remunerada por taxa de administração fixa pela quantidade de veículos que efetivamente realizarem pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

Para efeitos de mensuração da taxa de administração, considera-se evento a realização de qualquer serviço de manutenção ou lavagem durante o mês.

O valor a ser pago à Contratada será apurado mensalmente com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, limitados a uma unidade de



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções realizadas no mês pelo mesmo veículo, observados os valores dos serviços executados bem como das peças utilizadas conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Mensal} = (\text{NV} \times \text{T}) + \text{S} + \text{P}$$

Onde:

- NV = Número de veículos efetivamente mantidos no mês;
- T = Valor unitário da taxa de administração;
- S = Valor de serviços prestados após aplicação dos descontos;
- P = Valor das peças fornecidas após aplicação dos descontos;

Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo contratante.

O valor anual estimado para a taxa de administração é de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), obtido com base no valor do Contrato 28/2018 (R\$1,36) multiplicado pelo quantitativo estimado de eventos.

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE EVENTOS				
MODELO DO VEÍCULO	LAVAGEM	PREVENTIVA	CORRETIVA	TOTAL EVENTOS POR TIPO VEÍCULO
C4 LONGE LIVE THP PRINCE	468	13	13	494



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE EVENTOS				
MODELO DO VEÍCULO	LAVAGEM	PREVENTIVA	CORRETIVA	TOTAL EVENTOS POR TIPO VEÍCULO
FUSION	48	2	2	52
OMEGA CD	72	3	3	78
FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	72	3	3	78
PALIO WEEKEND 1.4	48	4	4	56
CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	144	6	6	156
COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	48	4	4	56
DUSTER	24	2	2	28
DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	12	1	1	14
DUCATO MINIBUS 2.3	36	3	3	42
HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	12	1	1	14
TOTAL	984	42	42	1.068

5.2. Valor estimado para a contratação

O valor estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 111.241,36 (cento e onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O objeto a ser contratado não possui natureza divisível, tendo em vista que será contratada uma empresa que credenciará os serviços de manutenção do CNJ através de plataforma e/ou sítio na web.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

7.1. Resultados esperados

Com a implantação da solução para atendimento às demandas de manutenção (preventiva e corretiva) teremos diversos benefícios para o CNJ, dentre outros:



Sustentabilidade

- Economia significativa através da realização dos serviços por preços menores
- Redução de emissão de CO2
- Redução da paralização de veículos por defeitos.



Gestão

- Automação dos processos de solicitação, ateste e gestão do serviço;
- Desoneração de servidores na gestão.
- Relatórios gerenciais



Transparência

- Cotações de preço para todas as Ordens de Serviço
- Redução da ociosidade dos veículos
- Maior transparência, eficiência e controle da utilização e dos gastos

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 1:		Não contratação do objeto pretendido	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Ausência do serviço, impossibilitando a mobilidade de autoridades, servidores e prestadores de serviços.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

	1	Instruir novo processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação e o Gestor do Contrato no CNJ
RISCO 2:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Recusar o recebimento dos serviços		Gestor do Contrato
2	Definir sanções contratuais adequadas		Secretaria de Administração e Gestor do Contrato
3	Utilização da garantia apresentada para sanar os prejuízos		Secretaria de Administração



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

8.1. Descontinuidade do serviço

A ausência de serviços de manutenção de veículos impossibilitaria diversas atividades do órgão, afetando diretamente a segurança dos usuários e bom desempenho das atividades diárias da SETRA.

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram encontradas restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário que possam dificultar a implementação da solução.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, estabelece o que segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, considerando o prazo de vigência do atual contrato firmado pelo CNJ e conforme tem sido a praxe administrativa no âmbito da maioria dos órgãos públicos no que se refere a serviços continuados, a pretensa contratação deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com a possibilidade de renovação pelo mesmo prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Conceitos Fundamentais

Segundo o professor Piero Di Sora, manutenção significa manter e conservar o veículo num estado desejado de eficiência, do ponto de vista técnico ou econômico, visando prolongar a vida útil do veículo.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Deste modo, a manutenção não se trata apenas de executar consertos, mas é antes de mais nada, a conservação propriamente dita, ou seja, é a antecipação ao defeito.

A manutenção tem como objetivos principais maximizar o tempo disponível para operação dos veículos, reduzindo sua indisponibilidade por motivo de defeitos e minimizar os custos operacionais da frota.

Em julho de 1947, o Comitê Técnico de Transportes e Manutenção da SAE - Society Of Automotive Engineers divulgou um plano de manutenção a ser usado como guia, sofrendo adaptações necessárias a cada frota específica, após estudos e utilização de dados históricos em seus próprios serviços, e que até hoje pode ser útil como instrumento básico, sofrendo as necessárias adaptações e inclusões. Basicamente, os veículos foram divididos em nove tipos, quais sejam:

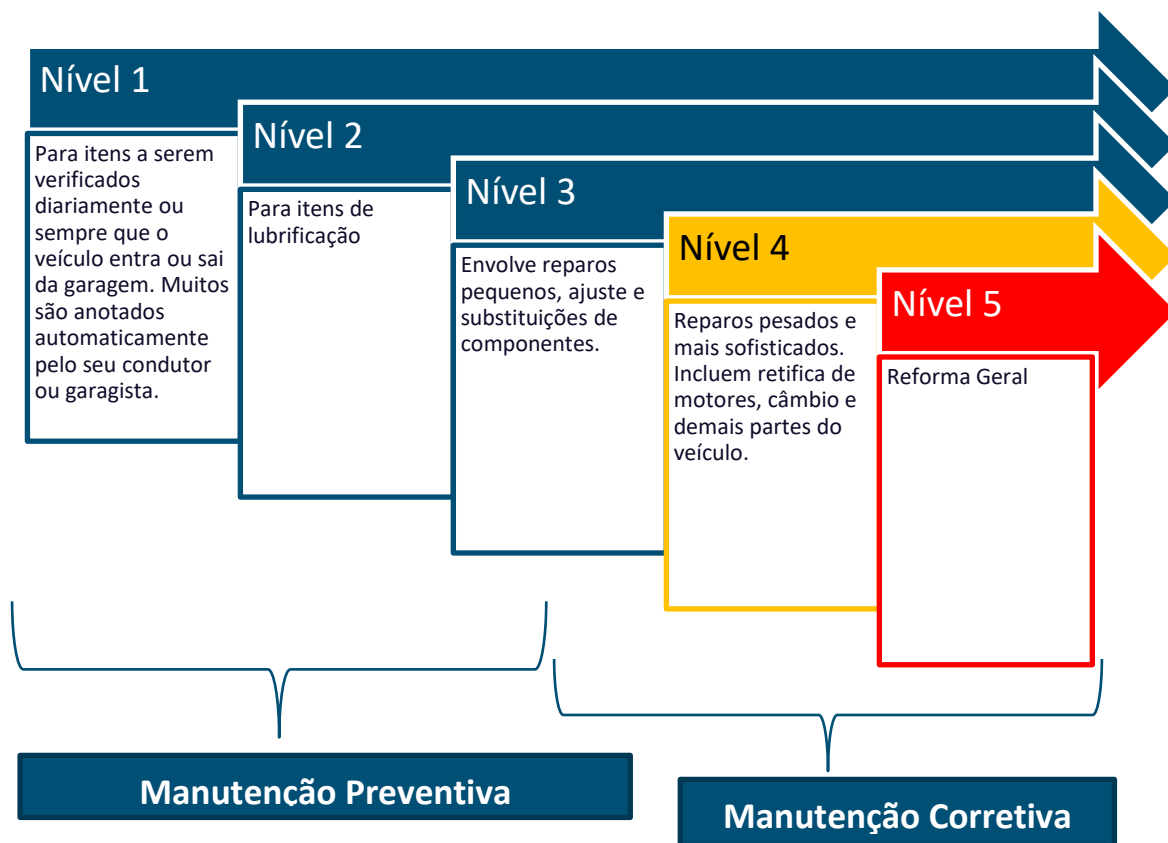
- Carro de passageiros;
- Caminhões leves - serviço para-anda;
- Caminhões leves - serviço longo percurso;
- Caminhões pesados - serviço para-anda;
- Caminhões pesados - serviço longo percurso;
- Ônibus pequenos - serviço urbano;
- Ônibus pequenos - serviço interurbano;
- Grandes ônibus - serviço urbano;
- Grandes ônibus - serviço interurbano.

Para cada tipo de veículo foi estipulado, em milhas, um intervalo para manutenção a qual foi distribuída em 05 níveis denominados:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes



Há diversas definições quanto aos tipos de manutenções realizadas em veículos, porém neste estudo usaremos a classificação dada pelo professor Piero Di Sora, segundo a qual esta pode ser dividida em manutenção de operação, preventiva, corretiva e reforma geral.

Manutenção de operação

Segundo o professor, a manutenção de operação Trata-se de uma série de verificações, a maior parte delas, simplesmente visuais e que deverão ser providenciadas toda vez que o veículo for utilizado. Assim, a manutenção de operação antecede o uso do veículo, continua durante sua operação e se complementa após a utilização.

Objetivo deste tipo de manutenção é garantir ao veículo condições primárias de operação apontando eventuais falhas, e, impedindo que veículo seja colocado em



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

operação sem as condições desejadas acelerando desgastes e ensejando acidentes tais como:

- Motor fundido por falta de água ou óleo;
- Bateria descarregada por falta de manutenção;
- Desgaste elevado dos pneus por falta de calibragem;
- Corrosão e avaria de peças por falta de limpeza do veículo.
- Etc

A manutenção de operação trata-se portanto, da primeira etapa da manutenção da manutenção preventiva, e é de suma importância para evitar ou retardar a necessidade de realização de manutenções corretivas.

Manutenção preventiva

Trata-se de atuação realizada de maneira a reduzir ou evitar a falha ou a queda no desempenho do equipamento, obedecendo a um plano de manutenção preventiva previamente elaborada, baseado em intervalos definidos de tempo, isso é, manutenção baseada no tempo. Qualquer material que execute uma determinada função estará sujeito a uma variedade de esforços. Estes esforços gerarão fadiga e isto causará a deterioração deste material reduzindo sua resistência à fadiga. Esta resistência reduzirá-se até um ponto no qual o material pode não ter mais o desempenho desejado, em outras palavras, ele pode vir a falhar (MOUBRAY, 1997).

Deste modo, esse tipo de manutenção visa manter o veículo em operação com o mínimo interrupções e evitar longos períodos de inatividade.

Assim, o sistema de manutenção preventiva consiste em resumo, descobrir o defeito antes que ele ocorra e possa paralisar o veículo em hora imprópria ou afetar outros componentes.

A manutenção preventiva, é na verdade a busca pela antecipação ao defeito desde a realização da manutenção de operação até o cumprimento de um plano de manutenção preventiva.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Manutenção corretiva

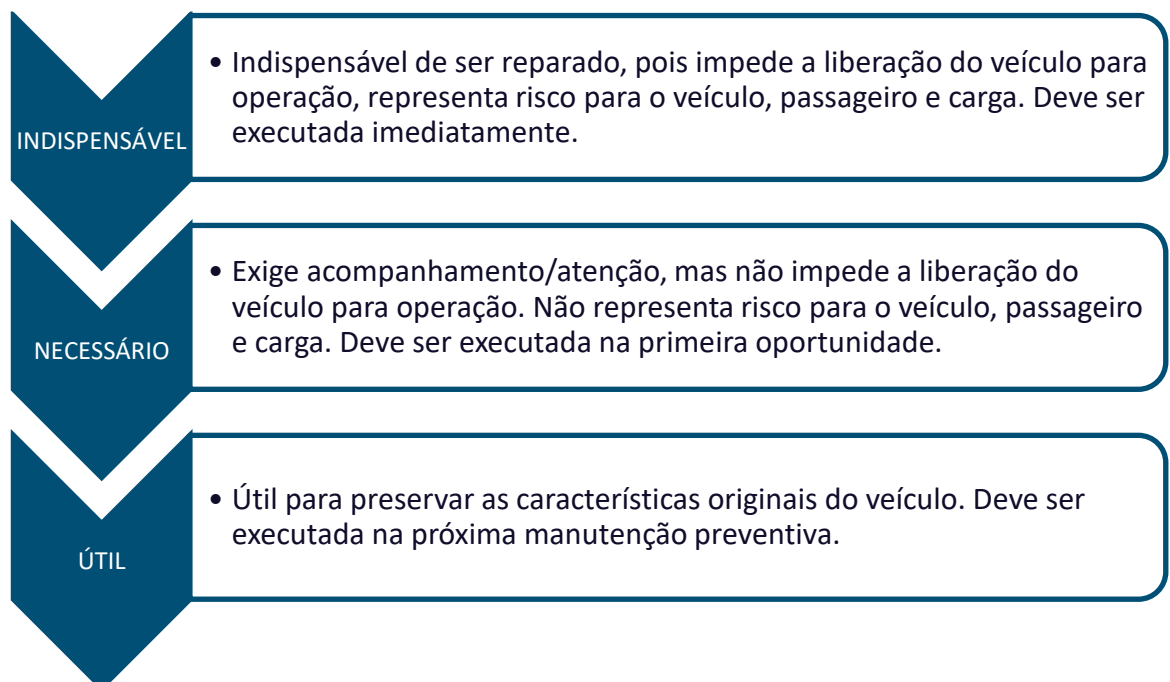
São todos os serviços de reparação executados independentemente de uma periodicidade programada, pois é a ocorrência da falha que determina a necessidade de intervenção.

A manutenção corretiva não se deve ater apenas em corrigir os defeitos, mas sim identificar as causas, para evitar sua reincidência. Assim, por mais cuidadosa que seja a manutenção de operação e por mais eficiente que seja a manutenção preventiva, sempre algumas quebras poderão ocorrer.

De fato, torna-se impossível evitar ocorrência tais como: Curto-circuito; falhas de peças decorrentes da fadiga do material; absorção de umidade em partes do sistema elétrico na época de chuva; vibrações; trepidações; choques e freadas bruscas tão comuns nas condições de trânsito urbano, uso em serviços pesados em vias de pobres condições de tráfego, que podem causar danos aos veículos principalmente quanto a frequência de exposição a esses fatores adversos cresce.

É muito importante observar que quanto melhor a qualidade da manutenção preventiva empregada menor será a manutenção corretiva.

A manutenção corretiva pode se basear na definição I.N.U.





Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

A grande vantagem de trabalhar com o critério I.N .U. é a de adiar determinados tipos de serviços para que sejam executados durante a manutenção preventiva. Estes serviços não devem afetar a segurança de operação do veículo.

Reforma Geral

É tipo de manutenção corretiva que envolve desmontagem do veículo sendo, portanto, no geral, de custo mais elevado que os outros tipos de manutenção

No decorrer da vida útil do veículo, observamos que sua produtividade vai decrescendo em função do tempo. Isto pode ser constatado, uma vez que a indisponibilidade vai aumentando, além de uma elevação do custo de operação e manutenção.

Para determinação do ponto de reforma, podem ser utilizados os mesmos modelos matemáticos desenvolvidos para determinação do ponto ideal de substituição.

O veículo tem em cada instante um valor de revenda e uma expectativa de fluxo de receita x despesa, e tanto a substituição com sua reforma ocasionam um desembolso inicial alterando a relação produtividade versus custos.

Outros indicadores mais comuns na abordagem da necessidade da reforma são:

- Política de renovação da frota
- Idade do veículo
- Aparência externa
- Condição de trabalho

Como ponto de referência, recomenda-se pensar na reforma de um veículo no período compreendido entre um mínimo de 1/3 e no máximo 2/3 de sua vida útil esperada. Tal recomendação tem por objetivo evitar o desperdício de recursos financeiros com veículos que estejam próximo de seu limite de substituição.

No tocante aos custos de manutenção de veículos tem-se que as despesas de manutenção corretivas(manutenção corretiva e reforma geral) são as mais difíceis de quantificar devido a dificuldades e deficiências de apuração, bem como as enormes



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

variações com a carga transportada, serviço executado velocidade empregada, tipo de estrada, clima, diferente tipos de peças, variação da mão de obra, etc.

Diante das grandes dificuldades de mensuração dos custos de manutenção e da infinidade de variáveis a serem analisadas, Piero Di Sora afirma que as despesas com manutenção se estimam em cerca de 10% a 12% do valor atual do veículo por ano.

$$CM=VA \times i$$

Onde:

CM =Custo de manutenção

VA = valor atual

I = percentual anual de manutenção do veículo

11.2. Adequação do ambiente

Não há necessidade de adequação do ambiente do CNJ à contratação pretendida, uma vez que a solução se trata de uma aplicação web que pode ser utilizada em qualquer dispositivo com acesso à internet. A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pretendida, fornecendo atendimento aos gestores do contrato.

No que tange a capacitação dos servidores a contratada promoverá treinamento sobre as funcionalidades do sistema, fornecendo todo o material didático necessário para a correta utilização e acompanhamento da solução.

A capacitação será feita, inicialmente, com o Gestor titular e o gestor substituto do Contrato, bem como com os supervisores dos serviços de transportes.

Ademais, a empresa deverá oferecer manual para a utilização da plataforma e o treinamento será sem custos para o CNJ.

11.3. Das práticas de sustentabilidade ambiental

Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, bem como as boas práticas dispostas nos Guias de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça e do Plano de Logística Sustentável do CNJ, a pretensa



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

contratação deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- c) A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- d) Não ter sido condenada a contratada ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.
- e) A Contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- f) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 e na Lei n. 12.305/2010.
- g) Apresentar Termo de Responsabilidade com o código de conduta dos fornecedores aprovado pela Portaria CNJ nº 18/2020.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

O modelo adotado pelo CNJ é o modelo mais utilizado na Administração Pública e tem trazido muitos ganhos no que tange ao Conselho. Assim, é de suma importância a continuidade dos serviços de manutenção por meio do modelo de gerenciamento compartilhado.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
IZAIAS ALVES CARDOSO FILHO	lzaias.filho@cnj.jus.br	4789	SETRA

ANEXO I Periodicidade dos serviços de manutenção veicular

	DESCRIÇÕES DAS MANUTENÇÕES AUTOMOTIVAS	PERIODICIDADE DAS CONFERÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÕES (KM)
FREIOS	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (FREIO DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO), VERIFICAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO.	10.000
	ESTADO DAS PASTILHAS E DAS LONAS, VERIFICAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO	10.000
COMPARTIMENTO DO MOTOR	RESERVATÓRIO DO LAVADOR DO PÁRA-BRISA, VERIFICAR E RESTABELECE O NÍVEL	10.000
	FLUÍDO DE FREIOS (SUBSTITUIR A CADA 2 ANOS), VERIFICAR E RESTABELECE O NÍVEL	10.000
	FLUÍDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VERIFICAR E RESTABELECE O NÍVEL	10.000
	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR (TROCAR A CADA 3 ANOS), VERIFICAR E RESTABELECE O NÍVEL	10.000
	CORREIAS DOS ACESSÓRIOS, VERIFICAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO	10.000
	TRAVA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR, VERIFICAR	10.000
	VERIFICAR MANGUEIRAS, BUCHAS, TUBULAÇÕES, FLEXÍVEIS, POSSÍVEIS VAZAMENTOS	20.000
	VERIFICAÇÃO DAS CORREIAS TRAPEZOIDAIS	20.000



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

	DESCRIÇÕES DAS MANUTENÇÕES AUTOMOTIVAS	PERIODICIDADE DAS CONFERÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÕES (KM)
	VERIFICAÇÃO DA CORREIA DENTADA DA DISTRIBUIÇÃO	40.000
	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA DA DISTRIBUIÇÃO (OU A CADA 3 ANOS)	50.000
	CONTROLE E REGULAGEM DAS FOLGAS DE VÁLVULAS	40.000
	VERIFICAR VIRABREQUIM E RETENTORES QUANTO A CARBONIZAÇÃO. LIMPAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO	120.000
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO	ÓLEO DO MOTOR	5.000
	FILTRO DE ÓLEO	10.000
	FILTRO DE AR	10.000
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10.000
AR CONDICIONADO	VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E POSSÍVEIS VAZAMENTOS	20.000
	CORREIAS DO AR CONDICIONADO, VERIFICAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO	20.000
	FILTRO, VERIFICAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO	20.000
	TROCAR O FILTRO DE PÓLEN	40.000
SISTEMA ELÉTRICO	LANTERNAS E FARÓIS – VERIFICAR FUNCIONAMENTO E ALINHAMENTO	20.000
	VELAS (SUBSTITUIR)	40.000
	VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE IGNIÇÃO E INJEÇÃO	20.000
	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ALARME E ABERTURA/FECHAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS	20.000
	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA ABERTURA / FECHAMENTOS DOS VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS	20.000
RODAS E PNEUS	VERIFICAR DESGASTE, PRESSÃO, CONDIÇÃO (PNEU SOBRESSALENTE INCLUSIVE) E EFETUAR O RODÍZIO	10.000
	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (VERIFICAR E EFETUAR CORREÇÃO, SE NECESSÁRIO)	10.000
	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS	50.000
EXTERIOR DO VEÍCULO	DOBRADIÇAS, LIMITADORES, ECHADURAS DAS PORTAS (VERIFICAR E LUBRIFICAR)	20.000
	PALHETAS DOS LIMPADORES DOS VIDROS (VERIFICAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO)	10.000
	SISTEMA DE ESCAPE, SUSPENSÃO, VERIFICAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO	20.000



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

	DESCRIÇÕES DAS MANUTENÇÕES AUTOMOTIVAS	PERIODICIDADE DAS CONFERÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÕES (KM)
	AMORTECEDORES, VERIFICAR QUANTO A VAZAMENTOS, SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO	20.000
	CONTROLE DE EMISSÃO DOS GASES DO ESCAPAMENTO	40.000
TESTE DE RODAGEM	FUNCIONAMENTO DA DIREÇÃO, MOTOR, EMBREAGEM, TROCA DE MARCHAS, ACELERADOR, PARTIDA, RUÍDOS, CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR, TRIÂNGULO, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRLV, VIDROS, RETROVISORES, BANCOS, TAPETES	10.000
CARROCERIA	VERIFICAR O ESTADO DA CARROCERIA, PINTURA	20.000
MOTOR VEÍCULOS PESADOS	TURBO-COMPRESSOR, INSPECIONAR AS MANGUEIRAS DE ADMISSÃO E A MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO	10.000
	SNORKEL EFETUAR LIMPEZA	10.000
	FILTRO DE RESPIRO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO SUBSTITUIR - CONDIÇÕES SEVERAS	10.000
	MARCHA LENTA DO MOTOR, INSPECIONAR	10.000
	TRANSMISSÃO MANUAL, INSPECIONAR O NÍVEL DO ÓLEO	10.000
	BOMBA DE VÁCUO, INSPECIONAR AS MANGUEIRAS DE ÓLEO E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO	10.000
	FILTRO DE RESPIRO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO SUBSTITUIR - CONDIÇÕES NORMAIS	10.000
	VÁLVULAS DO MOTOR, INSPECIONAR A FOLGA	20.000
	SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE GASES DE ESCAPE (EGR), INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO	20.000
	TRANSMISSÃO MANUAL SUBSTITUIR - USO SEVERO	40.000
	BICOS INJETORES INSPECIONAR	50.000
	CABOS DE IGNIÇÃO INSPECIONAR	50.000
	BOMBA INJETORA INSPECIONAR	50.000
	DIFERENCIAL, VERIFICAR O NÍVEL DO ÓLEO, TROCAR	50.000
SUSPENSÃO VEÍCULOS PESADOS	BRAÇOS E BARRAS DA DIREÇÃO, INSPECIONAR E REGULAR	10.000
	ARTICULAÇÕES DOS BRAÇOS DA SUSPENSÃO E DIREÇÃO, LUBRIFICAR	20.000



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

	DESCRIÇÕES DAS MANUTENÇÕES AUTOMOTIVAS	PERIODICIDADE DAS CONFERÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÕES (KM)
	FEIXOS DE MOLAS DIANTEIRO E TRASEIROS	20.000



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **15/12/2020**

Horário: **13h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

penalidades à empresa entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 37/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **15/12/2020**, às **13h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 05433/2020, Despacho 0995719, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto:

a) **o valor unitário**, no caso do item 1;

b) **o valor do percentual de desconto**, no caso dos itens 2 e 3.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais, com exceção do percentual de desconto que poderá ser até quatro casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em vernáculo, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) e de percentual de desconto, com exibição dos valores unitário, em algarismos, e global, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, observada a forma de composição de preços disposta no Anexo II do Edital;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

Declarações exigidas

- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

Qualificação técnica

o) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta, a contento, serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em frotas de veículos da montadora a que se referir a oferta/lance da licitante, contendo pelo menos 22 (vinte e dois) veículos;

o.1) Poderá ser admitido o somatório de atestado(s) de qualificação técnica para comprovação do quantitativo mínimo de veículos exigido no item anterior;

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global;

e) o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, no caso do item 1, e pelo valor do percentual de desconto, no caso dos itens 2 e 3.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
- 7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.
- 7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.
- 7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 4.17, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

a) bens e serviços produzidos no País;

b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.
- 9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.
- 9.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- 9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para grupo, observadas as condições do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 dias, contados da entrega da fatura, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b)

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes e Gestão de Políticas Judiciárias. Naturezas da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e 33.90.30 – Material de consumo.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3 Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.4. Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores dos serviços e peças (itens 2 e 3 do Anexo II) serão fixos e irrecorríveis.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 30 de novembro de 2020.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

1.1.1. Prover a adequada manutenção dos veículos que compõem a frota, com vistas a garantir a perfeita execução de serviços de transporte para cumprimento da missão institucional do CNJ.

1.2. Indique as partes interessadas

1.2.1. O público-alvo da contratação são todos os usuários dos serviços de transportes do Conselho Nacional de Justiça.

1.3. Indique os resultados esperados da aquisição

1.3.1. Com a implantação da solução para atendimento às demandas de manutenção (preventiva e corretiva), teremos diversos benefícios para o CNJ, dentre outros:

- a) economia significativa, propiciada pela realização dos serviços por preços menores;
- b) redução de emissão de CO₂;
- c) redução da paralisação de veículos por defeitos.
- d) automação dos processos de solicitação, ateste e gestão do serviço;
- e) desoneração de servidores na gestão;
- f) relatórios gerenciais;
- g) cotações de preço para todas as Ordens de Serviço;
- h) redução da ociosidade dos veículos;
- i) maior transparência, eficiência e controle da utilização e dos gastos.

1.4. Justificativa da contratação

1.4.1. Motivação da contratação

1.4.1.1. Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades não essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.

1.4.1.2. Nesse sentido, nos últimos anos diversos órgãos públicos têm deixado de lado os modelos convencionais de manutenção de veículos, reduzindo os gastos com mão de obra (mecânicos próprios), infraestrutura (galpões, equipamentos e seus respectivos custos de manutenção) e com peças.

1.4.1.3. Esse novo modelo propõe a transferência para empresa privada especializada, vencedora do processo licitatório, do gerenciamento da frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças (preços bem abaixo do praticado nos contratos atuais), acessórios e mão de obra. Assim, o serviço de manutenção será executado por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, conforme necessidade do órgão, ou seja, a empresa especializada gerencia a prestação dos serviços a serem executados por sua rede de oficinas credenciadas.

- 1.4.1.4. A adoção desse modelo busca a redução de despesas com a frota, em razão de controles dinâmicos e eficazes; a redução do índice de paralisação da frota por motivo de manutenção; a redução de procedimentos licitatórios; a agilidade nos procedimentos; a evolução qualitativa dos sistemas de controle e fiscalização de contratos; a garantia da veracidade das informações e da redução do tempo de compilação e análise de dados, e a obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para a tomada de decisões estratégicas ou corretivas.
- 1.4.1.5. Para o cumprimento da missão institucional do CNJ, a manutenção veicular deve atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, pois os veículos são ferramentas essenciais aos deslocamentos dos Conselheiros, Juízes Auxiliares e servidores. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.
- 1.4.1.6. Sabe-se que os sistemas falham e que não há solução perfeita. Reside, então, o desafio de encontrar uma metodologia de gestão de manutenção a ser aplicada. A chamada autogestão requer servidores dotados de qualificação técnica e gerencial para um acompanhamento sistemático dos serviços realizados nos veículos. Cabe então anotar que não há nos quadros do Conselho Nacional de Justiça profissionais com essa especialização, sendo imperiosa a contratação de uma assessoria técnica para um suporte adequado ao gestor, serviço que vem a reboque da contratação de manutenção com gestão compartilhada.
- 1.4.1.7. Nesse compasso, uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados a fornecer mão de obra especializada e peças/acessórios/materiais oportunos ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus postos de trabalho, trará benefícios de forma a maximizar suas ações, considerando-se ainda que o CNJ não dispõe, em seus quadros, de servidores especializados em mecânica, tampouco de instalações e material necessário para a manutenção e reparos dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

veículos que garantam sua obrigação de primar pela conservação do patrimônio público.

1.4.2. Objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

1.4.2.1. A garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de manutenção de veículos, zelando pela preservação do patrimônio, por meio da conservação adequada dos veículos do Conselho Nacional de Justiça.

1.4.3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

1.4.3.1. Menor tempo de indisponibilidade do veículo quando das manutenções, representando diminuição de custos para a Administração. Pode-se consultar o tempo de execução dos serviços nas diversas oficinas credenciadas, bem como o menor preço.

1.4.3.2. O sistema propicia a realização de orçamentos on-line para cada manutenção de veículo. O gestor aprovará a de menor valor;

1.4.3.3. Na gestão física da frota com o incremento da fiscalização, evitando-se depreciações prematuras, inspeção de avarias e defeitos mecânicos recorrentes;

1.4.3.4. Na avaliação preliminar de veículo a ser encaminhado para consertos em oficinas externas;

1.4.3.5. Na inspeção veicular para recebimento de serviços realizados em oficinas externas;

1.4.3.6. Redução do número de servidores e colaboradores envolvidos em todas as etapas, desde a confecção de TR até a efetiva licitação e posterior fiscalização contratual.

1.4.4. Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ

1.4.4.1. A contratação pretendida guarda alinhamento com o Planejamento Estratégico do CNJ (Portaria 167/2015) nos seguintes moldes:

- a. Favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;
- b. Fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental;
- c. Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

1.4.5. Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada

1.4.5.1. Para efeitos de estimativa do valor do contrato a ser firmado em decorrência do presente estudo, buscou-se identificar os valores gastos pelo CNJ durante os anos 2015 e 2019.

1.4.5.2. Com vistas a diminuir a discrepância entre os valores gastos com manutenção nos últimos anos, foi acrescido à média de gastos um percentual de 17,93%, obtido pela divisão do desvio médio pela média aritmética dos gastos do período analisado. Esse percentual visa também o atendimento às demandas imprevisíveis, bem como as de borracharia,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pois não há base histórica confiável para que se possa estimar tais valores com precisão.

- 1.4.5.3. O valor anual estimado para lavagem de veículos foi obtido pela multiplicação do quantitativo mensal de lavagens realizadas, pelo valor da lavagem utilizado no contrato 28/2018, considerando-se ainda a periodicidade das lavagens por tipo de veículo, conforme disposto no Estudo Preliminar.

2. OBJETO

2.1. Definição do Serviço a ser contratado

- 2.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Especificação do Serviço a ser contratado

2.2.1. Do detalhamento do objeto

- 2.2.1.1. Para este certame, os itens 1, 2 e 3 foram reunidos em grupo único, objetivando garantir a execução dos serviços e a troca de peças, de forma a dar maior celeridade e padronização à ação. De outra forma, a responsabilização por eventual problema poderia ensejar conflitos em razão da fronteira de responsabilidade, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a substituição da peça defeituosa.

	Item	Especificação
Grupo Único	1	Gerenciamento COMPARTILHADO e Administração da frota, envolvendo a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via <i>web</i> , e compreendendo o orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para atender os veículos oficiais da frota do CNJ.
	Item	Especificação
	2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CNJ, calculada pelo valor da mão de obra/hora.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do CNJ.
---	---

Item	Unidade Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Custo Total (A x B)
1.Taxa de Administração	Evento ¹	1.068		
Item	Unidade Medida	Custo Anual Estimado (C)	Desconto % (D)	Custo Anual Total com Desconto ((100-D)x C/100)
2.Serviços	Real (R\$)	55.643,44		
3. Peças	Real (R\$)	54.095,92		

2.2.1.2. O Custo Unitário estimado para o item 1 e os percentuais de desconto para os demais itens serão definidos no edital do Pregão Eletrônico após pesquisa de mercado a ser realizada pela área competente do órgão.

2.2.1.3. Nenhum item do grupo poderá ser cotado acima do valor estimado.

2.2.1.4. O critério de aceitação das propostas será o de menor valor global, definido pelo somatório das colunas “Custo Total (A x B)” e “Custo Anual Total com Desconto ((100-D) x C/100)”.

2.2.2. Dos serviços

2.2.2.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

2.2.2.1.1. Manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a álcool; sistema de transmissão;

¹¹ Evento: uma ocorrência de manutenção para um determinado veículo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento;

- 2.2.2.1.2. Manutenção de garantia de fábrica;
- 2.2.2.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes;
- 2.2.2.1.4. Serviços de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- 2.2.2.1.5. Serviços de substituições de óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel; câmbios e transmissões;
- 2.2.2.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria;
- 2.2.2.1.7. Serviço de pintura;
- 2.2.2.1.8. Serviço de estofagem;
- 2.2.2.1.9. Serviços de tapeçaria automotiva: costuras e/ou trocas de estofados; revestimentos; bancos; encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-malas; guarnições de tecidos, nylon ou similar;
- 2.2.2.1.10. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado; trocas e remendo de pneus;
- 2.2.2.1.11. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves; cópias; reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes; decodificação e cartões de ignição automotiva.
- 2.2.2.1.12. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, incluindo verificação do funcionamento; correções de vazamentos; reposições de gás; substituições de filtros; higienização do sistema de ar condicionado;
- 2.2.2.1.13. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo;
- 2.2.2.1.14. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;
- 2.2.2.1.15. Fornecimento de placas de identificação veicular;
- 2.2.2.1.16. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros;
- 2.2.2.1.17. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do CNJ, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos;
- 2.2.2.1.18. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- 2.2.2.1.19. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2.1.20. Serviços de vidraçaria automotiva em geral, incluindo substituições de vidros; acabamentos; retrovisores; borrachas; instalações de películas; polimento e reparos de fissuras nos vidros, colocação e retirada de películas de controle solar, entre outras.
- 2.2.2.1.21. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.
- 2.2.2.2. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:
- 2.2.2.2.1.** À atual frota oficial do Conselho Nacional de Justiça, conforme relação constante do *PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020*

ANEXO I-B DO EDITAL

- 2.2.2.2.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS.
- 2.2.2.2.3. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do CNJ.
- 2.2.2.2.4. Veículos cedidos ao CNJ, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
- 2.2.2.2.5. Veículos sob cessão de uso do CNJ.
- 2.2.2.2.6. Veículos a serviço do Conselho Nacional de Justiça, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos que estejam sendo utilizados diretamente pelo CNJ.
- 2.2.2.3. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da Lei n. 12.305/2010, Decreto n. 7.404/2010, Resolução CNJ 201/2015, Portaria CNJ nº 18/2020 e IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.
- 2.2.2.4.** Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado via internet - *WEB*, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do CNJ ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à CONTRATANTE, de acordo com os prazos constantes neste Termo de Referência e no *PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020*

ANEXO I-C DO EDITAL

- 2.2.2.5. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOS PRAZOS.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.2.6. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à integral manutenção dos veículos da CONTRATANTE, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme *PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020*

ANEXO I-B DO EDITAL

2.2.2.7. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

2.2.2.7.1. Credenciar, junto ao Contratante, um preposto estabelecido na sua localidade sede, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

2.2.2.7.2. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões e da forma indicada no item 2.2.6, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no *PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020*

ANEXO I-B DO EDITAL

2.2.2.7.3. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

2.2.2.7.4. Disponibilizar dois acessos, para o CONTRATANTE, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritos no *PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020*

ANEXO I-B DO EDITAL

2.2.2.7.5. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos e que possibilite que o fiscal efetue



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, bem como a consulta da tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos nos subitens 2.2.2.27.19.1 a 2.2.2.27.19.5.

- 2.2.2.7.6. Efetuar, obrigatoriamente, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.
- 2.2.2.7.7. Responsabilizar-se pelas pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da CONTRATANTE, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, tampouco isentar a CONTRATADA de disponibilizar os sistemas previstos no item 2.2.2.7.4.
- 2.2.2.8. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no item 2.2.2.7.4.
- 2.2.2.9. Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela não constem nos sistemas ofertados.
- 2.2.2.10.** Providenciar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020**

ANEXO I-C DO EDITAL

- 2.2.2.11. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOS PRAZOS deste Termo de Referência, nas seguintes situações:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2.11.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;
- 2.2.2.11.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2.2.2.11.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, ou
- 2.2.2.11.4. Por quaisquer outras questões técnicas.
- 2.2.2.12. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 2.2.2.13. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
- 2.2.2.14. Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no item 2.2.5.1, atentando para a responsabilidade prevista no item 2.2.5.2.
- 2.2.2.15. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da CONTRATANTE, com vistas à alimentação de banco de dados da própria CONTRATANTE.
- 2.2.2.16. Disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento compartilhado da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela CONTRATANTE.
- 2.2.2.17. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. Também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:
 - 2.2.2.17.1. A CONTRATANTE faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA.
 - 2.2.2.17.2. A CONTRATADA é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais, sempre observando o descrito nos itens 2.2.2.7.6e 2.2.2.7.7.
 - 2.2.2.17.3. Excetuam-se da obrigação de obtenção de dois outros orçamentos, os serviços dispostos no item 2.2.8.2.3.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2.18. Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da CONTRATANTE, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 2.2.2.19. A CONTRATANTE é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.
- 2.2.2.20. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 2.2.2.21. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela CONTRATANTE. Essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.
- 2.2.2.22. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para CONTRATANTE, das notas fiscais emitidas pelas credenciadas.
- 2.2.2.23. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas e tudo mais descrito neste Termo de Referência que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas. Deverão ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:
- 2.2.2.23.1. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.
- 2.2.2.23.2. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.
- 2.2.2.23.3. Ordem de serviço cadastrada.
- 2.2.2.23.4. Comparativo do valor, no próprio orçamento.
- 2.2.2.23.5. Orçamento eletrônico.
- 2.2.2.23.6. Registro de garantia de peças/serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2.23.7. Histórico dos orçamentos.
- 2.2.2.23.8. Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 2.2.2.23.9. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 2.2.2.23.10. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 2.2.2.23.11. Cadastro do veículo.
- 2.2.2.23.12. Composição da frota e idade média.
- 2.2.2.23.13. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 2.2.2.23.14. Relatório de operação de manutenção.
- 2.2.2.23.15. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 2.2.2.23.16. Custos por grupo de manutenção – veículo.
- 2.2.2.23.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos.
- 2.2.2.23.18. Veículos x manutenção preventiva.
- 2.2.2.23.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 2.2.2.23.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 2.2.2.23.21. Códigos de peças/materiais
- 2.2.2.23.22. Custos por km e indicadores – veículos.
- 2.2.2.24. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 2.2.2.25. Prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE, não deverá ser superior a um dia útil.
- 2.2.2.26. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 2.2.2.27. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:
 - 2.2.2.27.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
 - 2.2.2.27.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
 - 2.2.2.27.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela CONTRATANTE e Rede Credenciada.
 - 2.2.2.27.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2.27.5. Acesso aos Gestores, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- 2.2.2.27.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 2.2.2.27.7. Possibilidade de aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, de modo a permitir redução de custos.
- 2.2.2.27.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- 2.2.2.27.9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- 2.2.2.27.10. Interface digital (oficinas x CONTRATANTE).
- 2.2.2.27.11. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
- 2.2.2.27.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 2.2.2.27.13. Planilha de custos por marca/modelo/departamento.
- 2.2.2.27.14. Histórico de manutenção por veículo.
- 2.2.2.27.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 2.2.2.27.16. Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos.
- 2.2.2.27.17. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 2.2.2.27.18. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para CONTRATANTE, ferramenta capaz de possibilitar consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, indispensável para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.
- 2.2.2.27.19. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

- 2.2.2.27.19.1. Software de automação autoinstalável, aplicação preferencialmente em desktops, podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, dois servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.
- 2.2.2.27.19.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos, gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, funilaria e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.
- 2.2.2.27.19.3. Os preços das peças poderão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.
- 2.2.2.27.19.4. Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 2.2.2.27.19.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).
- 2.2.2.28. O sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, indispensável para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos do Contratante, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a CONTRATADA deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca e apresentá-la formalmente ao fiscal da CONTRATANTE.
- 2.2.2.29. O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou por meio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - 2.2.2.29.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2.29.2. Originais e/ou genuínas do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- 2.2.2.29.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 2.2.2.29.4. De uso automotivo, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.
- 2.2.2.30. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- 2.2.2.30.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo na paralisação do veículo.
- 2.2.2.30.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.
- 2.2.2.30.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.
- 2.2.2.30.4. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.
- 2.2.2.30.5. Lavagem, higienização, aspiração e polimento de veículos.
- 2.2.2.30.6. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

2.2.3. Da Implantação do Sistema

- 2.2.3.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura nos estabelecimentos credenciados, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE. Não se permitirá qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo CONTRATANTE.

- 2.2.3.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE deverá ocorrer num prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.2.3.3. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de cinco dias, após informações prestadas pela CONTRATANTE.
- 2.2.3.4. Para a implantação do sistema, não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

2.2.4. Do Treinamento

- 2.2.4.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:
- 2.2.4.2. Alocação de espaço físico de escolha da CONTRATADA, em Brasília, com estrutura mínima para treinamento de cinco pessoas, de modo a garantir a melhor logística de deslocamento do CONTRATANTE.
- 2.2.4.3. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.
- 2.2.4.4. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 2.2.4.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 2.2.4.1, ou sempre que a CONTRATANTE, justificada e formalmente, assim o demandar.
- 2.2.4.6. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da **CONTRATANTE**, ou ainda quando haja substituição de fiscais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.5. Da Rede Credenciada

- 2.2.5.1. A **CONTRATADA** deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- 2.2.5.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
 - 2.2.5.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.
 - 2.2.5.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da **CONTRATANTE**, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.
 - 2.2.5.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
 - 2.2.5.1.5. Devolver os veículos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento.
 - 2.2.5.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.
 - 2.2.5.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.
 - 2.2.5.1.8. Estar apta à emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.
- 2.2.5.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 2.2.5.1.
- 2.2.5.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 dias corridos a partir da solicitação da **CONTRATANTE**. Caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa ao fiscal responsável.
- 2.2.5.4. A **CONTRATADA** deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

2.2.6. Das Localidades Onde Deve Existir Rede Credenciada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.6.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Distrito Federal, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado (por marca) disponibilizado pela CONTRATADA, excetuando-se o previsto no item 2.2.6.2
- 2.2.6.2.** Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no *PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020*

ANEXO I-B DO EDITAL

- 2.2.6.3. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS, no Distrito Federal, não podendo a CONTRATADA inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da garantia do fabricante.
- 2.2.6.4. Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados no Distrito Federal, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.
- 2.2.6.5. A contratada deverá credenciar, no prazo de 15 dias, a contar da solicitação, concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, bem como daqueles eventualmente colocados à disposição deste CNJ.

2.2.7. Dos Serviços de Manutenção e Conservação a serem Executados

- 2.2.7.1. A manutenção e conservação dos veículos da CONTRATANTE, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

a) Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente,
-------------------	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.
b) Lanternagem e funilaria	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
c) Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
d) Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
e) Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
f) Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros) e todos os outros serviços afins.
g) Borracharia completa	Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
h) Balanceamento, Alinhamento,	Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cambagem e Cáster	todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
i) Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os serviços afins.
j) Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
k) Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.
l) Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
m) Lubrificação, filtros e fluídos	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.
n) Lavagem	Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco e todos os outros serviços afins.
o) Acessórios	Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
p) Chaveiro	Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins.
q) Identificação	Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
r) Plotagem	Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do CNJ.
s) Laudo técnico	Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta e qualquer laudo emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.
t) Outros	Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da CONTRATANTE, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

2.2.7.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., evitando eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças necessárias ao bom funcionamento do veículo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da CONTRATANTE.

- 2.2.7.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.
- 2.2.7.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo a todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.
- 2.2.7.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:
- 2.2.7.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.
- 2.2.7.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.
- 2.2.7.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.7.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.
- 2.2.7.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.
- 2.2.7.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.
- 2.2.7.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.
- 2.2.7.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros.
- 2.2.7.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
- 2.2.7.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.
- 2.2.7.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do Contratante, conforme modelos a serem por este fornecidos.
- 2.2.7.5.12. Serviços de vidraria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais e polimento de faróis.
- 2.2.7.5.13. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.
- 2.2.7.5.14. Serviço de lavagem geral interna e externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo
- 2.2.7.5.15. Serviços de reparação de acessórios dos veículos, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições.
- 2.2.7.5.16. Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.7.5.17. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos.
- 2.2.7.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.
- 2.2.7.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por peça definida no item 2.2.2.29.4.
- 2.2.7.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.2.7.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- 2.2.7.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento terá até dois dias úteis para lançá-lo no sistema da CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.
- 2.2.7.11. A CONTRATADA terá até dois dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar as pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados e observando o previsto nos itens 2.2.2.7.6 e 2.2.2.7.7, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da CONTRATANTE.
- 2.2.7.11.1. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a CONTRATANTE, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.
- 2.2.7.11.2. Desobriga-se da realização de duas outras cotações aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.
- 2.2.7.12. A CONTRATANTE terá até dois dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.
- 2.2.7.13. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da CONTRATADA será de cinco dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela CONTRATANTE.
- 2.2.7.14. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado pela CONTRATANTE, sendo que essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.
- 2.2.7.15. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.
- 2.2.7.16. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da CONTRATADA, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 2.2.7.17. O estabelecimento credenciado pela CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do serviço, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).
- 2.2.7.18. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão, sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da CONTRATADA.
- 2.2.7.19. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo gestor.
- 2.2.7.20. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.7.21. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.
- 2.2.7.22. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas temporárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 2.2.7.23. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 2.2.7.24. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, utilizando-se os menus eletrônicos apropriados existentes na ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo gestor designado pela CONTRATANTE, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 2.2.7.25. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, sem custo adicional, a fim de ser entregue limpo à CONTRATANTE, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

2.2.8. Da Execução dos Serviços

- 2.2.8.1. A cada necessidade de serviço, o gestor da frota responsável solicitará, por meio do sistema informatizado de gestão, orçamentos à CONTRATADA, que deverão ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços.
- 2.2.8.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:
- 2.2.8.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o gestor solicitará orçamento à CONTRATADA.
- 2.2.8.2.2. A credenciada fornecerá o orçamento on-line.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.8.2.3. A CONTRATADA deverá então efetuar duas outras cotações, além do primeiro orçamento apresentado, fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto nos itens 2.2.2.7.6e 2.2.2.7.7, somente estando dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, caso estejam dentro do previsto no item 2.2.8.4.2.
- 2.2.8.2.3.1. As duas outras cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo gestor da CONTRATANTE.
- 2.2.8.2.3.2. Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da CONTRATANTE, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 2.2.8.2.3.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo gestor responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo gestor, sem os descontos devidos.
- 2.2.8.2.3.4. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o gestor ter feito aprovação anterior.
- 2.2.8.2.4. A CONTRATADA apresentará os orçamentos e as pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado.
- 2.2.8.2.5. O gestor responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como a tabela de preços do fabricante.
- 2.2.8.2.6. O gestor responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito no item 2.2.5.
- 2.2.8.3. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação de tais peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.8.3.1. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo “observações” para inclusão de informações de caráter relevante para o gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão
- 2.2.8.3.2. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos no item 2.2.8, esse poderá ser aprovado pelo gestor, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da nota fiscal correspondente e/ou subsequente.
- 2.2.8.4. O gestor poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.
- 2.2.8.4.1. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a CONTRATADA deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou ainda via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado ou encaminhar esses dados para o gestor responsável, nos moldes dos itens 2.2.2.7.6 e 2.2.2.7.7.
- 2.2.8.4.2. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente à marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.
- 2.2.8.5. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.8.6. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela CONTRATANTE.
- 2.2.8.7. O gestor autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de notas fiscais a ser feito pelo gestor responsável pelo procedimento de pagamento mensal, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.2.8.8. O gestor deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.
- 2.2.8.9. É prerrogativa do gestor rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2.8.10. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.
- 2.2.8.11. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados ou fornecer à CONTRATANTE as novas tabelas de preços atualizados.
- 2.2.8.12. Caberá à CONTRATADA, em até dez dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema on-line de pesquisa de tempários.
- 2.2.8.13. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.
- 2.2.8.14. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

- 2.2.8.15. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até dois dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao gestor, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 horas.
- 2.2.8.16. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 2º, III, da Instrução Normativa CNJ nº 16, de 5 de fevereiro de 2013.
- 2.2.8.17. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

2.2.9. Da Garantia das Peças, Materiais e dos Serviços

- 2.2.9.1. A CONTRATADA, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:
- 2.2.9.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de três meses, contados da efetiva prestação dos serviços.
- 2.2.9.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- 2.2.9.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, a contar da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses.
- 2.2.9.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a três meses.
- 2.2.9.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contando-se da data da efetiva prestação do serviço, 6 meses ou 15.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.9.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses ou 15.000 quilômetros, o que ocorrer por último.
- 2.2.9.1.7. Demais serviços e peças: 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.
- 2.2.9.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

2.2.10. Da Forma de Remuneração da Contratada;

- 2.2.10.1. A contratada será remunerada por taxa de administração fixa pela quantidade de veículos que efetivamente realizarem pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.
- 2.2.10.2. O valor a ser pago à Contratada será apurado mensalmente com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, limitado a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções realizadas no mês pelo mesmo veículo, observados os valores dos serviços executados bem como das peças utilizadas conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Mensal} = (NV \times T) + S+P$$

Onde:

NV = Número de veículos efetivamente mantidos no mês;

T = Valor unitário da taxa de administração;

S = Valor de serviços prestados após aplicação dos descontos;

P = Valor das peças fornecidas após aplicação dos descontos;

- 2.2.10.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de manuais de operação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, sendo que a previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante. Não se permitirá qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo CONTRATANTE.

2.3. Critérios de sustentabilidade

2.3.1. Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, bem como as boas práticas dispostas nos Guias de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça e do Plano de Logística Sustentável do CNJ, a contratação pretendida deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

2.3.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.3.1.3.

2.3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;

2.3.1.5. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça, e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

2.3.1.6. Não ter sido condenada a CONTRATADA ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

2.3.1.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.3.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 e na Lei n. 12.305/2010.
- 2.3.1.9. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.
- 2.3.1.9.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.3.1.9.2. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 2.3.1.9.3. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 2.3.1.9.4. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 2.3.1.10. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 2.3.1.10.1. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

- 2.3.1.10.2. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 2.3.1.10.3. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 2.3.1.10.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 2.3.1.10.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 2.3.1.11. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 2.3.1.12. Propor ao CONTRATANTE, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.
- 2.3.1.13. Apresentar Termo de Responsabilidade com o código de conduta dos fornecedores, aprovado pela Portaria CNJ nº 18/2020.

2.4. Necessidade de Agrupamento de Itens

- 2.4.1. Para esta licitação, os itens “serviço de gerenciamento” e “fornecimento de peças e serviços de manutenção” foram reunidos em grupo único e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor por grupo, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível também deve disponibilizar o suporte necessário ao CNJ no gerenciamento das operações.
- 2.4.2. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.4.3. O agrupamento desta licitação por grupo único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.
- 2.4.4. Além disso, podemos destacar como vantagens o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do processo, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.
- 2.4.5. É importante frisar que as empresas que prestam este tipo específico de serviço, oferecem, em conjunto, o gerenciamento das operações e o fornecimento de peças e serviços de manutenção por meio de sua rede credenciada.
- 2.4.6. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade do mesmo.

2.5. Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

- 2.5.1. A natureza do objeto deste Termo de Referência, dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e do Decreto nº 3.555/00, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e características gerais e específicas de sua prestação, as quais são usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.
- 2.5.2. Conforme a Instrução Normativa n.º 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público e/ou cumprimento da missão institucional.
- 2.5.3. Com base nesse entendimento, os serviços de manutenção são indispensáveis à boa rotina do órgão e apresentam as características essenciais e perenes que os qualificam como serviços de natureza continuada, tendo em vista a preservação do patrimônio e do bom funcionamento das atividades de transporte do CNJ.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo	Atores
-------	-----------	-------	--------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Implantação do sistema	Instalação e configuração do sistema, cadastro dos veículos	15 dias	Funcionários da contratada
Treinamento dos Gestores	Realização de treinamento para conhecimento das funcionalidades do sistema	15 dias	Funcionários da contratada
Execução do contrato	Realização dos serviços de manutenção	Contínuo	Gestor, Contratada, Oficinas credenciadas

3.1.1.1. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Por se tratar de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, a modalidade de licitação possível para a contratação em caso é o pregão eletrônico, de acordo com o art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

4.2. O tipo de licitação será o menor preço, o qual tem como objetivo buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Qualificação técnica

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta, a contento, serviços administração e gerenciamento compartilhado de frota, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em frotas de veículos da montadora que a licitante apresentar oferta/lance, contendo pelo menos 22 veículos.

5.1.2. Poderá ser admitida a apresentação de atestados de qualificação técnica, cuja soma de veículos, totalize o mínimo exigido no item anterior.

5.1.3. A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deterá aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado, assegurando que todos os compromissos se cumprirão, principalmente, os relacionados a encargos tributários e trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. Qualificação jurídica

5.2.1. Visando obter a qualificação jurídica para participação no certame a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. Qualificação econômica e financeira

5.3.1. Visando obter a qualificação econômica e financeira para participação no certame a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor valor global, definido pelo somatório dos valores estimados para peças e mão de obra após a aplicação dos descontos ofertados, acrescido da taxa de administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

- 7.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da CONTRATANTE, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços.
- 7.1.2. Indicar o preposto escolhido para representá-la e atender às solicitações e demandas da CONTRATANTE.
- 7.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 7.1.4. Encaminhar mensalmente aos gestores do contrato todas as notas fiscais relativas aos serviços prestados.
- 7.1.5. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CONTRATANTE inerente ao objeto deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.1.6. Exigir dos funcionários que vierem a prestar serviços ao CNJ que trabalhem sempre uniformizados e portando crachá de identificação (em local visível), devendo ser advertido e/ou substituído aquele que não cumprir essa exigência;
- 7.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e todas as Normas Internas do CONTRATANTE, principalmente na questão de prazos e obrigações;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- 7.1.9. Arcar com todas as despesas referentes a danos causados por seus empregados às dependências, móveis, utensílios, veículos, cargas, quando da prestação do serviço;
- 7.1.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.11. Responsabilizar-se e restituir, pelo dano causado por seu empregado, qualquer equipamento eletrônico, componente ou dispositivos similares que estejam acoplados ao veículo oficial para o controle gerencial da frota;
- 7.1.12. Iniciar a execução dos serviços até o 5º dia útil subsequente à publicação do contrato no DOU, após o contato com os gestores de contrato, e que esteja vinculado ao último dia de vigência do contrato anterior.
- 7.1.13. Responder, em até 72 horas, as correspondências oficiais da CONTRATANTE quando não estiverem estipulados prazos;
- 7.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 7.1.15. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devendo apresentá-la à CONTRATANTE na mesma data;
- 7.1.16. Respeitar todos os prazos determinados pela CONTRATANTE;
- 7.1.17. Substituir, durante a execução do contrato, os materiais e equipamentos fornecidos, se constatado que não atendem às necessidades quanto ao desempenho, devendo apresentar substitutos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 7.1.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 7.1.19. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.1.20. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- 7.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.1.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.
- 7.1.24. Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 7.1.25. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas a recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 7.1.26. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.28. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 7.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.1.31. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 7.1.32. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.33. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 7.1.34. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.
- 7.1.35. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.
- 7.1.36. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.
- 7.1.37. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- 7.1.38. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento ou obrigação trabalhista.
- 7.1.39. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.
- 7.1.40. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.41. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.1.42. Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- 7.1.43. Reembolsar a CONTRATANTE em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da CONTRATADA e suas credenciadas, independentemente da apuração por parte da autoridade competente.
- 7.1.44. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a CONTRATANTE verifique o que for mais adequado ao caso.
- 7.1.45. Assumir integral responsabilidade, por intermédio da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.
- 7.1.46. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- 7.1.47. Fornecer acesso ao sistema on-line de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.48. Permitir a integração do sistema com outros sistemas de gestão de frota da CONTRATANTE, devendo fornecer *API-Application Programming Interface*, sem custos para o CNJ.
- 7.1.49. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da CONTRATANTE, sem qualquer ônus.
- 7.1.50. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 7.1.51. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

frota e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

- 7.1.52. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio de sua rede credenciada, todos e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva.
- 7.1.53. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- 7.1.54. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
- 7.1.55. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, por meio de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.
- 7.1.56. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.1.57. Enviar para a CONTRATANTE, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.
- 7.1.58. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aqueles preços que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

credenciada, caso sejam menores que os limites suprarreferidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência.

- 7.1.59. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da sua rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc.) informados de que cabem à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.
- 7.1.60. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 7.1.61. Atender a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir peças ou equipamentos, por meio da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da solicitação formal dada pelo gestor da CONTRATANTE, sem qualquer ônus.
- 7.1.62. Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da CONTRATANTE, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 7.1.63. Garantir que sua rede credenciada atenderá a todas as necessidades de manutenção(peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da CONTRATANTE estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município deverá ser formalmente apresentada ao gestor responsável, sendo que as razões apresentadas não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.
- 7.1.64. Manter um representante preposto para, junto à CONTRATANTE, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

7.1.65. Garantir que os valores de mão de obra de sua rede credenciada estejam sempre abaixo daqueles constantes no *PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020*

7.1.66. *ANEXO I-A DO EDITAL*

7.1.67.

7.1.68. *ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGEM*

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos estabelecidos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renunciará expressamente, quando da assinatura do Contrato, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA quaisquer outras informações que julgar necessário, relativas ao contrato em espécie, as quais deverão ser prestadas no máximo em 48 horas, a partir da solicitação do Gestor de Contrato.

7.4. A CONTRATADA, ao assinar o contrato, autorizará a Administração a proceder a descontos nas notas fiscais, relativos ao ressarcimento dos danos causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, quando constatado o dolo ou culpa do funcionário, sendo asseguro o direito à apresentação de defesa prévia pelo funcionário envolvido.

7.5. Por ocasião do encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todos os dados dos serviços realizados durante a vigência do ajuste, preferencialmente em formato Xls, Csv, Frm, Myd, Myi, entre outros formatos que possam viabilizar exportação de dados para outros sistemas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cabe ao CNJ, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e as normas vigentes no âmbito do CNJ;

8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.3. Indicar formalmente os fiscais e gestores do Contrato para o acompanhamento da execução contratual;

8.1.4. Orientar os profissionais da CONTRATADA para a melhor execução contratual;

8.1.5. Respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer à CONTRATADA, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.1.6. Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE;
- 8.1.7. Disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes à CONTRATANTE, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- 8.1.9. Fiscalização, com a minudência necessária, a prestação dos serviços;
- 8.1.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do objeto obedecerá, no que couber, ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.
- 9.2. O recebimento provisório dar-se-á em até cinco dias da data do protocolo da nota fiscal no CNJ. O servidor responsável baseará sua análise no que foi observado no decorrer do acompanhamento e fiscalização.
- 9.3. No recebimento provisório, o CNJ poderá devolver a nota fiscal caso verificadas quaisquer incorreções ou circunstâncias que impossibilitem o seu pagamento.
- 9.4. No caso de devolução da nota fiscal, será contado o prazo a partir do protocolo da nova nota fiscal com as devidas correções.
- 9.5. O recebimento definitivo dar-se-á em até cinco dias do recebimento provisório. O servidor responsável atestará a nota fiscal, após análise do recebimento provisório e de todos os aspectos do Contrato.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.7. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, edital, termo de referência e na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente.
- 9.8. As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento até que as irregularidades sejam sanadas.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 dias, conforme o caso, contados da entrega da fatura, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
 - a. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.
- 10.2. As notas fiscais deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- 10.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento.
- 10.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 10.5. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.
- 10.6. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 10.7. A não apresentação das certidões supramencionadas ensejará a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.8. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato, e pela gestão do Contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam escoimados os vícios detectados.
- 10.9. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações, por parte da CONTRATADA.
- 10.10. As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.12. É vedado à CONTRATADA suspender a execução do objeto por falta de pagamento, devendo providenciar toda a documentação necessária à liquidação da Nota fiscal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, bem como o disposto no art. 3º da IN 67/2020 do CNJ, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do item 11.1 deste Termo de Referência;

11.2. A penalidade de Advertência será aplicada na ocorrência de descumprimentos de menor potencial lesivo, mesmo que não impliquem prejuízos à CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à penalidade prevista no inciso II nos seguintes casos:

a) No caso de atraso na execução de obrigação ou na reparação de erro ou imperfeição, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor total estimado do Contrato até a data do efetivo cumprimento, limitado a 15%(quinze).

a.1) O atraso superior a 60 dias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de multa e das demais cominações legais.

b) No caso de erro ou imperfeição de execução do objeto, aplicar-se-á 4%(dois) sobre o valor do serviço realizado.

c) 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

c.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

c.2) bloquear o sistema, impedindo a execução dos serviços;

c.3) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

c.4) desatendimento de solicitações do CNJ (por ocorrência).

d) 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado na execução de serviço de manutenção, quando não observados os prazos do *PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I-C DO EDITAL

- e) ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOS PRAZOS;
 - f) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega da Tabela Oficial de Preços de Peças do Fabricante e da Tabela de Tempo Padrão de Reparação do Fabricante, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - g) 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
 - h) 3%(três) sobre o valor do contrato no caso de não manutenção das condições de habilitação, por ocorrência.
 - i) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - j) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, a CONTRATADA que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 11.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.5.1. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.
- 11.6. O CNJ promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade à CONTRATADA.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

12.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do CNJ.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O acompanhamento e a fiscalização contratual serão executados pelos gestores e fiscais do contrato, indicados pela CONTRATANTE, ocorrendo em dois níveis de controles:

- a) No primeiro nível de controle, incumbirá ao gestor de contrato realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para constatar se a CONTRATADA está cumprindo os termos contratuais, inclusive quanto aos termos da execução dos serviços e se estes estão alinhados às exigências contratuais;
- b) No segundo nível de controle, incumbirá ao gestor de contrato fiscalizar e conferir se os prestadores dos serviços cumprem as suas obrigações e atribuições.

13.1.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. ESTUDO PRELIMINAR

14.1. Foram realizados estudos preliminares (0960731) para análise e comparação dos modelos existentes de manutenção de veículos, o qual demonstrou que, neste momento, considerando-se a estrutura da SETRA, a melhor maneira de execução da manutenção de veículos é o gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020

ANEXO I-A DO EDITAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGEM

TABELA REFERENCIAL DE VALOR POR HORA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS – MANUTENÇÃO VEICULAR			
DESCRIÇÃO	AUTOMÓ-VEIS	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VANS	CAMINHÕES
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA			
Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora
Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$ 90,19	R\$ 99,31	R\$ 122,96
Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$ 104,72	R\$ 105,23	R\$ 133,32
Estofador, Vidraceiro	R\$ 98,25	R\$ 102,60	R\$ 134,38
Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$ 45,11	R\$ 56,46	R\$ 66,61
Pintura mão obra sem material	R\$ 104,60	R\$ 101,10	R\$ 114,17
Lataria, Mecânica, Eletricidade veículo em garantia nacionais	R\$ 145,00	R\$ 175,00	R\$ 215,14
Lataria, Mecânica, Eletricidade veículo em garantia importado	R\$ 249,99	R\$ 269,85	R\$ 275,55
BALANCEAMENTO (POR RODA)			
Descrição	Valor	Valor	Valor
Roda de veículo (R\$ 26,25	R\$ 52,80	R\$ 59,44
ALINHAMENTO/GEOMETRIA			
Descrição	Valor	Valor	Valor
Geometria veículo	R\$ 52,92	R\$ 92,73	R\$ 83,75
BORRACHARIA			
Descrição	Valor	Valor	Valor
Pneu	R\$ 30,82	R\$ 40,22	R\$ 56,25
Rodízio de Pneus	R\$ 35,91	R\$ 33,61	R\$ 17,45
Troca de Bico	R\$ 20,91	R\$ 34,00	R\$ 38,89
RETÍFICA DE MOTORES			
Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem)				
–	R\$ 157,60	R\$ 184,00	R\$ 195,00	
Hora – Gasolina - Diesel - Ajuste Montagem –	R\$ 140,20	R\$ 145,80	R\$ 166,00	
LAVAGENS				
COTAÇÃO DE PREÇOS POR PORTE				
Descrição	Pequeno	Médio	Grande	Caminhões
Lavagem simples	R\$ 45,91	R\$ 58,67	R\$ 103,13	R\$ 191,25
Lavagem completa com aspiração	R\$ 58,33	R\$ 80,56	R\$ 131,25	R\$ 257,50
Polimento	R\$ 158,64	R\$ 187,78	R\$ 241,25	R\$ 423,75
Cristalização	R\$ 242,22	R\$ 265,00	R\$ 282,86	R\$ 568,57



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020

ANEXO I-B DO EDITAL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
1	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2763	2019/2019	Etanol, Gasolina
2	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2764	2019/2019	Etanol, Gasolina
3	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2765	2019/2019	Etanol, Gasolina
4	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2766	2019/2019	Etanol, Gasolina
5	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2767	2019/2019	Etanol, Gasolina
6	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2768	2019/2019	Etanol, Gasolina
7	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2769	2019/2019	Etanol, Gasolina
8	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2770	2019/2019	Etanol, Gasolina
9	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2771	2019/2019	Etanol, Gasolina
10	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2772	2019/2019	Etanol, Gasolina
11	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2773	2019/2019	Etanol, Gasolina
12	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2774	2019/2019	Etanol, Gasolina
13	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2775	2019/2019	Etanol, Gasolina
14	HYUNDAI	HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	JIL-4161	2010/2011	Diesel
15	HYUNDAI	AZERA	OVT-1265	2014/2014	Etanol, Gasolina
16	HYUNDAI	AZERA	OVT-1269	2014/2014	Etanol, Gasolina
17	RENAULT	DUSTER	JJU-6447	2013/2013	Etanol, Gasolina
18	RENAULT	DUSTER	JJU-6457	2013/2013	Etanol, Gasolina
19	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4661	2012/2013	Etanol, Gasolina
20	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4641	2012/2013	Etanol, Gasolina
21	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4651	2012/2013	Etanol, Gasolina
22	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6600	2013/2013	Etanol, Gasolina
23	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6610	2013/2013	Etanol, Gasolina
24	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6620	2013/2013	Etanol, Gasolina
25	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6630	2013/2013	Etanol, Gasolina



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
26	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JKP-6750	2013/2013	Diesel
27	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JIG - 1072	2010/2010	Diesel
28	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JFP-5606	2004/2004	Diesel
29	FIAT	DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	JHN-5003	2009/2009	Etanol, Gasolina
30	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4348	2013/2014	Etanol, Gasolina
31	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4368	2013/2014	Etanol, Gasolina
32	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4388	2013/2014	Etanol, Gasolina
33	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4428	2013/2014	Etanol, Gasolina
34	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4408	2013/2014	Etanol, Gasolina
35	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4358	2013/2014	Etanol, Gasolina
36	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4398	2013/2014	Etanol, Gasolina
37	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4378	2013/2014	Etanol, Gasolina
38	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4418	2013/2014	Etanol, Gasolina
39	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4438	2013/2014	Etanol, Gasolina
40	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9061	2008/2008	Etanol, Gasolina
41	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9071	2008/2009	Etanol, Gasolina
42	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9091	2008/2010	Etanol, Gasolina
43	FORD	FUSION	JJU - 8471	2010/2010	Etanol, Gasolina
44	FORD	FUSION	JJU - 8491	2010/2010	Etanol, Gasolina



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020

ANEXO I-C DO EDITAL

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOS PRAZOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
<ul style="list-style-type: none">- Cadastrar a frota de veículos (início do contrato).- Cadastrar condutores (usuários do cartão).- Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados.- Credenciar, pelo menos, o quantitativo de estabelecimentos previsto no item 2.2.6, e seus subitens, do Termo de Referência, atentando para o subitem 2.2.2.7.2.- Fornecer à CONTRATANTE dados cadastrais da rede credenciada.- Fornecer cartões para os veículos, se for o caso- Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso.- Instalar posto avançado na Sede do CNJ.	<p>15 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE</p>
<ul style="list-style-type: none">- Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item 2.2.4.1 do Termo de Referência.- Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual, em moldes equivalentes àqueles definidos no item 2.2.4.1, ou sempre que a CONTRATANTE, justificada e formalmente, assim o demandar.	<p>15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da CONTRATANTE. Justificado o pedido, a CONTRATADA terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem</p>
<ul style="list-style-type: none">- Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa.	<p>15 DIAS</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- Apresentar justificativa escrita para o gestor do contrato quando não for possível credenciar um estabelecimento	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A CADA 30 DIAS
- Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado	A partir da demanda, 02 DIAS
- Entrega de cartão de veículo ou usuário reemitido (2ªVIA), quando existir cartão	No máximo 05 DIAS úteis após a solicitação
- Respostas às demandas dos fiscais: - Respostas informais (e-mail, telefone, etc.) - Respostas formais (Ofício)	24 horas No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício
- Apresentação de orçamento pelo credenciado	Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do pedido do Gestor, registrado no orçamento
- Negociação e aprovação do orçamento por parte da CONTRATADA, submetendo-o à aprovação do Gestor	Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema, pelo estabelecimento credenciado
- Execução do orçamento aprovado	Até 01 dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa Obs.: Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020

ANEXO I-D DO EDITAL

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE RESPONSABILIDADE

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada (A)	Valor Unitário Máximo Admitido (B)	Valor Total Máximo Admitido (A X B)
1	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para atender os veículos oficiais da frota do Conselho Nacional de Justiça.	Evento	1.068	0,50	R\$ 534,00
2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Conselho Nacional de Justiça, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)	55.643,44	12,90%	R\$ 48.465,44
3	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do Conselho Nacional de Justiça CNJ.	Real (R\$)	54.095,92	12,90%	R\$ 47.117,55
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1					R\$ 96.116,99

*O critério de aceitação das propostas será o de menor valor global, definido pelo somatório das colunas "Custo Total (A x B)" e "Custo Anual Total com Desconto ((100-D) x C/100).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	Evento	1.068	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	Real (R\$)	55.643,44	%	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	Real (R\$)	54.095,92	%	<i>(algarismos)</i>
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n.
05433/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2020**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 05433/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do **CONTRATANTE**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e as normas internas do **CONTRATANTE**;
- b) prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) indicar formalmente os fiscais e gestores do Contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- d) orientar os profissionais da **CONTRATADA** para a melhor execução contratual;
- e) respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer à **CONTRATADA**, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação;
- f) não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- g) disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual;
- h) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- i) fiscalizar, com a minudência necessária, a prestação dos serviços;
- j) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no edital da licitação:

- a) acatar as decisões e observações feitas pelo representante do **CONTRATANTE**, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços;
- b) indicar o preposto escolhido para representá-la e atender às solicitações e demandas do **CONTRATANTE**;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;
- d) encaminhar mensalmente aos gestores do contrato todas as notas fiscais relativas aos serviços prestados;
- e) atender prontamente qualquer exigência do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Contrato.
- f) exigir dos funcionários que vierem a prestar serviços nas dependências do **CONTRATANTE** que trabalhem sempre uniformizados e portando crachá de identificação (em local visível), devendo ser advertido e/ou substituído aquele que não cumprir essa exigência;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e todas as Normas Internas do **CONTRATANTE**, principalmente na questão de prazos e obrigações;
- h) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- i) arcar com todas as despesas referentes a danos causados por seus empregados às dependências, móveis, utensílios, veículos, cargas, quando da prestação do serviço;
- j) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) responsabilizar-se e restituir, pelo dano causado por seu empregado, qualquer equipamento eletrônico, componente ou dispositivos similares que estejam acoplados ao veículo oficial para o controle gerencial da frota;
- l) iniciar a execução dos serviços até o 5º dia útil subsequente à publicação do contrato no Diário Oficial da União - DOU, após o contato com os gestores de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- contrato, e que esteja vinculado ao último dia de vigência do contrato anterior.
- m) responder, em até 72 (setenta e duas) horas, às correspondências oficiais do **CONTRATANTE** quando não estiverem estipulados prazos;
 - n) assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - o) emitir, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devendo apresentá-la ao **CONTRATANTE** na mesma data;
 - p) respeitar todos os prazos determinados pelo **CONTRATANTE**;
 - q) substituir, durante a execução do contrato, os materiais e equipamentos fornecidos, se constatado que não atendam às necessidades quanto ao desempenho, devendo apresentar substitutos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, exigindo-se prévia aprovação do **CONTRATANTE**;
 - r) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
 - s) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
 - t) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA** ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
 - u) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o valor correspondente aos danos sofridos.
- v) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - w) apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.
 - x) apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
 - y) informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas a recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
 - z) relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 - aa) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - bb) manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
 - cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
 - dd) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - ee) cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações necessários, bem como os demais serviços



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- recomendados para uma manutenção adequada.
- ff) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
 - gg) possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.
 - hh) utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.
 - ii) fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.
 - jj) responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens do **CONTRATANTE**, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcí-los.
 - kk) disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
 - ll) responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento ou obrigação trabalhista.
 - mm) manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.
 - nn) providenciar a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - oo) informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao **CONTRATANTE**, desde que fique



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- pp) permitir o livre acesso de servidores do **CONTRATANTE** às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- qq) reembolsar o **CONTRATANTE** em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da **CONTRATADA** e suas credenciadas, independentemente da apuração por parte da autoridade competente.
- rr) fornecer ao **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que o **CONTRATANTE** verifique o que for mais adequado ao caso.
- ss) assumir integral responsabilidade, por intermédio da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.
- tt) fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pelo **CONTRATANTE**, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- uu) fornecer acesso ao sistema on-line de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- vv) permitir a integração do sistema com outros sistemas de gestão de frota do **CONTRATANTE**, devendo fornecer API-Application Programming Interface, sem custos para o CNJ.
- ww) realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus.
- xx) disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- yy) disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota - Gestão, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pelo **CONTRATANTE**, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades previstas no Termo de Referência.
- zz) possibilitar ao **CONTRATANTE** adquirir, por meio de sua rede credenciada, todos e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos no Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva.
- aaa) fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- bbb) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
- ccc) fiscalizar a execução dos serviços solicitados, por meio de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.
- ddd) verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- eee) enviar para o **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

- fff) garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aqueles preços que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites suprarreferidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos no Termo de Referência.
- ggg) manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da sua rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc.) informados de que cabem à **CONTRATADA** reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o **CONTRATANTE** e tais prestadores de serviço.
- hhh) responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- iii) atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir peças ou equipamentos, por meio da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da solicitação formal dada pelo gestor do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- jjj) independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a **CONTRATADA** deverá primar por reduzir os gastos com manutenção do **CONTRATANTE**, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- kkk) garantir que sua rede credenciada atenderá a todas as necessidades de manutenção(peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos do **CONTRATANTE** estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município deverá ser formalmente apresentada ao gestor responsável, sendo que as razões apresentadas não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.
- lll) manter um representante preposto para prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato **CONTRATANTE-CONTRATADA**, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
- mmm) garantir que os valores de mão de obra de sua rede credenciada estejam sempre abaixo daqueles constantes no ANEXO I TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGEM
- nnn) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem à regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEGES/MP n. 5/2017.

Parágrafo segundo - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renunciará expressamente, quando da assinatura do Contrato, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O **CONTRATANTE** pode, a qualquer momento, solicitar à **CONTRATADA** quaisquer outras informações que julgar necessário, relativas ao contrato em espécie, as quais deverão ser prestadas no máximo em 48 horas, a partir da solicitação do Gestor de Contrato.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA**, ao assinar o contrato, autorizará a Administração a proceder a descontos nas notas fiscais, relativos ao ressarcimento dos danos causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, quando constatado dolo ou culpa do funcionário, sendo asseguro o direito à apresentação de defesa prévia pelo funcionário envolvido.

Parágrafo quinto - Por ocasião do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados dos serviços realizados durante a vigência do ajuste, preferencialmente em formato Xls, Csv, Frm, Myd, Myi, entre outros formatos que possam viabilizar exportação de dados para outros sistemas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA QUINTA – A cada necessidade de serviço, o gestor responsável da frota solicitará, por meio do sistema informatizado de gestão, orçamentos à **CONTRATADA**, que deverão ser por esta preparados, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços.

CLÁUSULA SEXTA – O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

Parágrafo primeiro - Havendo necessidade de execução de serviços, o gestor solicitará orçamento à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A credenciada fornecerá o orçamento on-line.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá então efetuar duas outras cotações, além do primeiro orçamento apresentado, fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para as condições dispostas no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo quarto - As duas outras cotações referidas no parágrafo terceiro serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo gestor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a **CONTRATADA** deverá primar por reduzir os gastos com manutenção suportados pelo **CONTRATANTE**, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

Parágrafo sexto - Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo gestor responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, o valor correspondente será glosado definitivamente no faturamento da **CONTRATADA**, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo gestor, sem os descontos devidos.

Parágrafo sétimo - Sempre que a **CONTRATADA** aprovar orçamentos sem observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o gestor ter feito aprovação anterior.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** apresentará os orçamentos e as pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado.

Parágrafo nono - O gestor responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como a tabela de preços do fabricante.

Parágrafo dez - O gestor responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito no Anexo I - A do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - A credenciada pela **CONTRATADA** deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da **CONTRATANTE**, fornecendo relação de tais peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Nos orçamentos apresentados pela **CONTRATADA**, deverão constar: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

odômetro do veículo no momento do orçamento e campo “observações” para inclusão de informações de caráter relevante para o gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos advindos da omissão.

Parágrafo segundo - Após a **CONTRATADA** realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos Anexo I – A do Edital, esse poderá ser aprovado pelo gestor, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da nota fiscal correspondente e/ou subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - O gestor poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA**, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a **CONTRATADA** o prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

Parágrafo primeiro - Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a **CONTRATADA** deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou ainda via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado ou encaminhar esses dados para o gestor responsável, nos moldes dos itens 2.2.2.7.6 e 2.2.2.7.7 do Anexo I – A do Edital.

Parágrafo segundo - A pesquisa apresentada deverá referir-se exatamente à marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, servindo de comparativo somente aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

CLÁUSULA NONA - Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

CLÁUSULA DEZ - No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(antes da modificação), mas sim a configuração apresentada desde o início do uso pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - O gestor autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de notas fiscais a ser feito pelo gestor responsável pelo procedimento de pagamento mensal, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos no Anexo A deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE - O gestor deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

CLÁUSULA TREZE - É prerrogativa do gestor rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA CATORZE - Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da **CONTRATADA** terão validade mínima de 60 (sessenta dias) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a **CONTRATANTE** autorizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE - Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à **CONTRATADA** atualizá-los nos sistemas contratados ou fornecer ao **CONTRATANTE** as novas tabelas de preços atualizados.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Caberá à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema on-line de pesquisa de tempários.

CLÁUSULA DEZESSETE - As tabelas apresentadas prestar-se-ão ao cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado no qual os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

CLÁUSULA DEZOITO - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela **CONTRATADA** abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso, conforme o que prevê o fabricante do veículo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZOITO - Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, a credenciada da **CONTRATADA** terá um prazo de até dois dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao gestor, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DEZENOVE - Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 2º, III, da Instrução Normativa CNJ nº 16, de 5 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA VINTE - Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA VINTE E UM - Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura nos estabelecimentos credenciados, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que a previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**. Não se permitirá qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo – Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da disponibilização das informações pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

DO TREINAMENTO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA VINTE E DOIS – A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento inaugural, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pelo **CONTRATANTE**, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

- a) alocação de espaço físico de escolha da **CONTRATADA**, em Brasília-DF, com estrutura mínima para treinamento de cinco pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do **CONTRATANTE**;
- b) por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;
- c) data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual nos moldes equivalentes aos definidos nesta cláusula, ou sempre que o **CONTRATANTE**, justificada e formalmente, assim o demandar.

Parágrafo segundo – Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da **CONTRATANTE**, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

DA REDE CREDENCIADA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – A **CONTRATADA** deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que atendam aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – A critério do **CONTRATANTE**, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

Parágrafo segundo – O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Distrito Federal, onde deverá existir pelo menos 1 (um) estabelecimento credenciado (por marca) disponibilizado pela **CONTRATADA**, excetuando-se o previsto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Anexo II do Termo de Referência, no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Distrito Federal, não podendo a **CONTRATADA** inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da garantia do fabricante.

Parágrafo quarto – Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados no Distrito Federal, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles que, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** deverá credenciar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, bem como daqueles que porventura forem colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores dos serviços e peças (itens 2 e 3 do Anexo A) serão fixos e irredutíveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até cinco dias da data do protocolo da nota fiscal no **CONTRATANTE**. O servidor responsável baseará sua análise no que foi observado no decorrer do acompanhamento e fiscalização;

b) definitivamente, em até cinco dias do recebimento provisório. O servidor responsável atestará a nota fiscal, após análise do recebimento provisório e de todos os aspectos do Contrato.

Parágrafo primeiro - No recebimento provisório, o **CONTRATANTE** poderá devolver a nota fiscal caso verificadas quaisquer incorreções ou circunstâncias que impossibilitem o seu pagamento.

Parágrafo segundo - No caso de devolução da nota fiscal, será contado o prazo a partir do protocolo da nova nota fiscal com as devidas correções.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo quarto - Os serviços executados em desconformidade com o especificado no Contrato, Edital, Termo de Referência e na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente

Parágrafo quinto - As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento até que as irregularidades sejam sanadas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SETE – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A não apresentação das certidões exigidas neste Contrato ensejará a retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** até a integral regularização da situação perante a administração fazendária competente. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sétimo - Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato, e pela gestão do Contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam escoimados os vícios detectados.

Parágrafo oitavo - O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - As notificações relacionadas à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.

Parágrafo dez - É vedado à **CONTRATADA** suspender a execução do objeto por falta de pagamento, devendo providenciar toda a documentação necessária à liquidação da Nota fiscal.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE E OITO – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VINTE E NOVE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TRINTA – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c"

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - A penalidade de advertência será aplicada na ocorrência de descumprimentos de menor potencial lesivo, mesmo que não impliquem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - O atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de multa e das demais cominações legais.

a) A contagem do período de atraso será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b) Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento da(s) obrigação(ões), ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, caso incida nas seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – fazer declaração falsa;
- VI – convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto;
- VII – cometer fraude fiscal.

Parágrafo sétimo – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo nono – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com documentação comprobatória das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas **por servidores da Administração Pública**, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

Parágrafo dez – A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem da adoção das medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo onze - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRINTA E UM – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

I – atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II – o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos limites da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – O acompanhamento e a fiscalização serão executados pelos gestores e fiscais do Contrato, designados pelo **CONTRATANTE**, ocorrendo em dois níveis de controle:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) O primeiro nível de controle incidirá sobre a atuação da **CONTRATADA**, visando acompanhar a regular execução do objeto contratual, inclusive se os serviços estão sendo realizados conforme as exigências contratuais;
- b) O segundo nível de controle incidirá sobre a atuação dos prestadores de serviços, visando acompanhar o efetivo cumprimento das suas obrigações.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRINTA E SEIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRINTA E SETE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E OITO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
37/2020 – Processo Administrativo/CNJ
n. 05433/2020).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...
...
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 37/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 05433/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO
DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

_____, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada
por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGEM

TABELA REFERENCIAL DE VALOR POR HORA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS – MANUTENÇÃO VEICULAR			
DESCRIÇÃO	AUTOMÓ-VEIS	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VANS	CAMINHÕES
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA			
Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora
Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$ 90,19	R\$ 99,31	R\$ 122,96
Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$ 104,72	R\$ 105,23	R\$ 133,32
Estofador, Vidraceiro	R\$ 98,25	R\$ 102,60	R\$ 134,38
Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$ 45,11	R\$ 56,46	R\$ 66,61
Pintura mão obra sem material	R\$ 104,60	R\$ 101,10	R\$ 114,17
Lataria, Mecânica, Eletricidade veículo em garantia nacionais	R\$ 145,00	R\$ 175,00	R\$ 215,14
Lataria, Mecânica, Eletricidade veículo em garantia importado	R\$ 249,99	R\$ 269,85	R\$ 275,55
BALANCEAMENTO (POR RODA)			
Descrição	Valor	Valor	Valor
Roda de veículo	R\$ 26,25	R\$ 52,80	R\$ 59,44
ALINHAMENTO/GEOMETRIA			
Descrição	Valor	Valor	Valor
Geometria de veículo	R\$ 52,92	R\$ 92,73	R\$ 83,75
BORRACHARIA			
Descrição	Valor	Valor	Valor
Pneu	R\$ 30,82	R\$ 40,22	R\$ 56,25



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Rodízio de Pneus	R\$ 35,91	R\$ 33,61	R\$ 17,45	
Troca de Bico	R\$ 20,91	R\$ 34,00	R\$ 38,89	
RETÍFICA DE MOTORES				
Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	
Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem)	R\$ 157,60	R\$ 184,00	R\$ 195,00	
Hora – Gasolina - Diesel - Ajuste Montagem	R\$ 140,20	R\$ 145,80	R\$ 166,00	
LAVAGENS				
COTAÇÃO DE PREÇOS POR PORTE				
Descrição	Pequeno	Médio	Grande	Caminhões
Lavagem simples	R\$ 45,91	R\$ 58,67	R\$ 103,13	R\$ 191,25
Lavagem completa com aspiração	R\$ 58,33	R\$ 80,56	R\$ 131,25	R\$ 257,50
Polimento	R\$ 158,64	R\$ 187,78	R\$ 241,25	R\$ 423,75
Cristalização	R\$ 242,22	R\$ 265,00	R\$ 282,86	R\$ 568,57



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
1	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2763	2019/2019	Etanol, Gasolina
2	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2764	2019/2019	Etanol, Gasolina
3	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2765	2019/2019	Etanol, Gasolina
4	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2766	2019/2019	Etanol, Gasolina
5	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2767	2019/2019	Etanol, Gasolina
6	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2768	2019/2019	Etanol, Gasolina
7	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2769	2019/2019	Etanol, Gasolina
8	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2770	2019/2019	Etanol, Gasolina
9	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2771	2019/2019	Etanol, Gasolina
10	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2772	2019/2019	Etanol, Gasolina
11	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2773	2019/2019	Etanol, Gasolina
12	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2774	2019/2019	Etanol, Gasolina
13	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2775	2019/2019	Etanol, Gasolina
14	HYUNDAI	HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	JIL-4161	2010/2011	Diesel
15	HYUNDAI	AZERA	OVT-1265	2014/2014	Etanol, Gasolina
16	HYUNDAI	AZERA	OVT-1269	2014/2014	Etanol, Gasolina
17	RENAULT	DUSTER	JJU-6447	2013/2013	Etanol, Gasolina
18	RENAULT	DUSTER	JJU-6457	2013/2013	Etanol, Gasolina
19	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4661	2012/2013	Etanol, Gasolina



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
20	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4641	2012/2013	Etanol, Gasolina
21	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4651	2012/2013	Etanol, Gasolina
22	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6600	2013/2013	Etanol, Gasolina
23	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6610	2013/2013	Etanol, Gasolina
24	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6620	2013/2013	Etanol, Gasolina
25	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6630	2013/2013	Etanol, Gasolina
26	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JKP-6750	2013/2013	Diesel
27	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JIG - 1072	2010/2010	Diesel
28	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JFP-5606	2004/2004	Diesel
29	FIAT	DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	JHN-5003	2009/2009	Etanol, Gasolina
30	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4348	2013/2014	Etanol, Gasolina
31	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4368	2013/2014	Etanol, Gasolina
32	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4388	2013/2014	Etanol, Gasolina
33	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4428	2013/2014	Etanol, Gasolina
34	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4408	2013/2014	Etanol, Gasolina
35	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4358	2013/2014	Etanol, Gasolina
36	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4398	2013/2014	Etanol, Gasolina
37	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4378	2013/2014	Etanol, Gasolina
38	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4418	2013/2014	Etanol, Gasolina
39	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4438	2013/2014	Etanol, Gasolina
40	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9061	2008/2008	Etanol, Gasolina
41	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9071	2008/2009	Etanol, Gasolina
42	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9091	2008/2010	Etanol, Gasolina
43	FORD	FUSION	JJU - 8471	2010/2010	Etanol, Gasolina
44	FORD	FUSION	JJU - 8491	2010/2010	Etanol, Gasolina



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E DO CONTRATO N. ____/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

DOS PRAZOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
<ul style="list-style-type: none">- Cadastrar a frota de veículos (início do contrato).- Cadastrar condutores (usuários do cartão).- Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados.- Credenciar, pelo menos, o quantitativo de estabelecimentos previsto no item 2.2.6, e seus subitens, do Anexo I do Edital, atentando para o subitem 2.2.2.7.2.- Fornecer à CONTRATANTE dados cadastrais da rede credenciada.- Fornecer cartões para os veículos, se for o caso- Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso.- Instalar posto avançado na Sede do CNJ.	<p style="text-align: center;">15 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<ul style="list-style-type: none">- Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item 2.2.4.1 do Anexo I do Edital.- Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual, em moldes equivalentes àqueles definidos no item 2.2.4.1, ou sempre que a CONTRATANTE, justificada e formalmente, assim o demandar.	<p>15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da CONTRATANTE. Justificado o pedido, a CONTRATADA terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem</p>
<ul style="list-style-type: none">- Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa.	<p>15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none">- Apresentar justificativa escrita para o gestor do contrato quando não for possível credenciar um estabelecimento	<p>15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none">- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	<p>A CADA 30 DIAS</p>
<ul style="list-style-type: none">- Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado	<p>A partir da demanda, 02 DIAS</p>
<ul style="list-style-type: none">- Entrega de cartão de veículo ou usuário reemitido (2ªVIA), quando existir cartão	<p>No máximo 05 DIAS úteis após a solicitação</p>
<ul style="list-style-type: none">- Respostas às demandas dos fiscais:- Respostas informais (e-mail, telefone, etc.)- Respostas formais (Ofício)	<p>24 horas No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício</p>
<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de orçamento pelo credenciado	<p>Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do pedido do Gestor, registrado no orçamento</p>
<ul style="list-style-type: none">- Negociação e aprovação do orçamento por parte da	<p>Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema, pelo</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADA, submetendo-o à aprovação do Gestor	estabelecimento credenciado
- Execução do orçamento aprovado	Até 01 dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa Obs.: Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado

Pregão Eletrônico

40003 .372020 .8333 .5042 .255057088



Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00037/2020

Às 13:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port-DG 203 de 24/07/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 05433/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00037/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manutenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a Domingo

Descrição Complementar: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para atender os veículos oficiais da frota do Conselho Nacional de Justiça.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.068

Unidade de fornecimento: P/cham + km rodado

Valor Máximo Aceitável: R\$ 534,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0001 .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manutenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a Domingo

Descrição Complementar: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Conselho Nacional de Justiça, calculada pelo valor da mão de obra/hora.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 55.643

Unidade de fornecimento: P/cham + km rodado

Valor Máximo Aceitável: R\$ 48.465,4400

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 41.621,2900 .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manutenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a Domingo

Descrição Complementar: Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do Conselho Nacional de Justiça CNJ.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 54.095

Unidade de fornecimento: P/cham + km rodado

Valor Máximo Aceitável: R\$ 47.117,5500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.463,7500 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 96.116,9900

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 82.085,0401 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manutenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a

Domingo

- 2 - Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manu-tenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a Domingo
- 3 - Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manu-tenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a Domingo

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manu-tenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a Domingo**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.469.404/0001-30	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	Não	Não	1.068	R\$ 0,5000	R\$ 534,0000	15/12/2020 11:00:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para atender os veículos oficiais da frota do Conselho Nacional de Justiça.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1.068	R\$ 1,0000	R\$ 1.068,0000	14/12/2020 16:23:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para atender os veículos oficiais da frota do Conselho Nacional de Justiça.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.068,0000	05.340.639/0001-30	15/12/2020 13:00:23:857
R\$ 534,0000	08.469.404/0001-30	15/12/2020 13:00:23:857
R\$ 0,0100	08.469.404/0001-30	15/12/2020 13:33:37:770
R\$ 0,0001	05.340.639/0001-30	15/12/2020 13:36:26:847

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	07/01/2021 15:48:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 0,0001.
Habilitado	07/01/2021 15:49:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manu-tenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a Domingo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.469.404/0001-30	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	Não	Não	55.643	R\$ 0,8700	R\$ 48.409,4100	15/12/2020 11:00:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Conselho Nacional de Justiça, calculada pelo valor da mão de obra/hora.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	55.643	R\$ 1,0000	R\$ 55.643,0000	14/12/2020 16:23:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Conselho Nacional de Justiça, calculada pelo valor da mão de obra/hora.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55.643,0000	05.340.639/0001-30	15/12/2020 13:00:23:857
R\$ 48.409,4100	08.469.404/0001-30	15/12/2020 13:00:23:857
R\$ 44.514,7500	08.469.404/0001-30	15/12/2020 13:33:37:653
R\$ 41.621,2900	05.340.639/0001-30	15/12/2020 13:36:40:987

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	07/01/2021 15:48:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 41.621,2900.
Habilitado	07/01/2021 15:49:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Serviço de Transporte para Servidor Envolvendo Veículo/Manutenção/Combustível - 24 Horas Ininterruptas - Seg a Domingo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.469.404/0001-30	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	Não	Não	54.095	R\$ 0,8700	R\$ 47.062,6500	15/12/2020 11:00:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do Conselho Nacional de Justiça CNJ. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	54.095	R\$ 1,0000	R\$ 54.095,0000	14/12/2020 16:23:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do Conselho Nacional de Justiça CNJ. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 54.095,0000	05.340.639/0001-30	15/12/2020 13:00:23:857
R\$ 47.062,6500	08.469.404/0001-30	15/12/2020 13:00:23:857
R\$ 40.571,9400	08.469.404/0001-30	15/12/2020 13:33:37:730
R\$ 40.463,7500	05.340.639/0001-30	15/12/2020 13:36:58:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	07/01/2021 15:48:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 40.463,7500.
Habilitado	07/01/2021 15:49:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
08.469.404/0001-30	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	Não	Não	-	R\$ 96.006,0600	15/12/2020 11:00:16
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	-	R\$ 110.806,0000	14/12/2020 16:23:42

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	15/12/2020 13:03:16	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	15/12/2020 13:33:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 96.006,0600 e R\$ 110.806,0000.
Encerrada Disputa Fechada	15/12/2020 13:38:06	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/12/2020 13:38:06	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/12/2020 14:11:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/12/2020 15:00:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/01/2021 14:44:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/01/2021 14:55:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Habilitado	07/01/2021 15:49:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
Registro Intenção de Recurso	07/01/2021 15:58:25	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA CNPJ/CPF: 08469404000130. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso contra a empresa declarada vencedora pois não atendeu a todos os requisitos técnicos e com preço inexequível
Intenção de Recurso Aceita	07/01/2021 16:24:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 08469404000130. Motivo: Os requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação estão presentes. Por esse motivo acatarei o recurso. Contudo, informo que a interposição de recurso meramente protelatório, desacompanhado de provas, sem fundamentação técnica, gerará prejuízo a Administração e, portanto, será relatada para fins de processo de apuração de responsabilidade, por retardar o procedimento licitatório, e se agravará se os motivos apresentados já tiverem sido avaliados pelo Pregoeiro.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.469.404/0001-30	07/01/2021 15:58	07/01/2021 16:24	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de interpor recurso contra a empresa declarada vencedora pois não atendeu a todos os requisitos técnicos e com preço inexequível			
Motivo Aceite ou Recusa: Os requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação estão presentes. Por esse motivo acatarei o recurso. Contudo, informo que a interposição de recurso meramente protelatório, desacompanhado de provas, sem fundamentação técnica, gerará prejuízo a Administração e, portanto, será relatada para fins de processo de apuração de responsabilidade, por retardar o procedimento licitatório, e se agravará se os motivos apresentados já tiverem sido avaliados pelo Pregoeiro.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/12/2020 13:00:46	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro aberta a sessão do PRE 37/2020 – Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
Pregoeiro	15/12/2020 13:00:58	Conforme alertado no preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que
Pregoeiro	15/12/2020 13:01:06	não manter a proposta, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Pregoeiro	15/12/2020	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e

	13:01:16	descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital.
Pregoeiro	15/12/2020 13:01:28	Observem que a sessão somente é encerrada quando o Pregoeiro assim o declarar. Deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	15/12/2020 13:01:35	Solicito um momento para consultar as propostas cadastradas no sistema
Pregoeiro	15/12/2020 13:03:16	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/12/2020 13:33:06	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 96.006,0600 e R\$ 110.806,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:38:06 do dia 15/12/2020.
Sistema	15/12/2020 13:38:06	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	15/12/2020 13:38:06	O item G1 está encerrado.
Sistema	15/12/2020 13:38:06	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	15/12/2020 14:04:04	NEGOCIAÇÃO – GRUPO 1:
Pregoeiro	15/12/2020 14:04:34	Senhor representante da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, classificada em 1º lugar, com base na Seção IX do Edital, Item 9.1, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado.
Pregoeiro	15/12/2020 14:04:51	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Senhor representante da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, classificada em 1º lugar, com base na Seção IX do Edital, Item 9.1, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado.
05.340.639/0001-30	15/12/2020 14:09:46	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Informamos que enviamos a nossa melhor taxa durante a fase fechada de lance, buscando arrematar o pregão. Dessa maneira não conseguimos conceder um desconto maior, infelizmente...
Pregoeiro	15/12/2020 14:10:12	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ciente.
Pregoeiro	15/12/2020 14:10:51	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 1ª CONVOCAÇÃO 1º LUGAR/GRUPO 1
Pregoeiro	15/12/2020 14:11:05	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Senhor representante da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, classificada em 1º lugar, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	15/12/2020 14:11:11	Senhor fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
05.340.639/0001-30	15/12/2020 14:36:01	Estamos terminando de readequar e já iremos anexar a proposta reajustada conforme solicitado!
Sistema	15/12/2020 15:00:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	15/12/2020 15:09:26	1º SUSPENSÃO
Pregoeiro	15/12/2020 15:09:35	Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 37/2020 será suspensa para análise da documentação enviada e será reaberta no dia 18/12/2020, às 14 horas, quando todos os interessados deverão estar conectados e atentos.
Pregoeiro	18/12/2020 14:00:20	1º REABERTURA
Pregoeiro	18/12/2020 14:00:27	Boa tarde, Senhores Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 37/2020 – Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
Pregoeiro	18/12/2020 14:03:00	Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 37/2020 será suspensa tendo em vista a representação feita no Tribunal de Contas da União de número TC 047.208/2020-1. Dessa forma informo que o pregão será reaberto no dia 07/01/2021 às 14:00 horas.
Pregoeiro	07/01/2021 14:00:00	Boa tarde, Senhores Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 37/2020 – Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
Pregoeiro	07/01/2021 14:13:28	Estamos finalizando a análise da documentação, peço que aguardem.
Pregoeiro	07/01/2021 14:43:55	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Senhor representante da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, solicito que nos encaminhe a proposta ajustada ao valor do seu último lance.
Sistema	07/01/2021	Senhor fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:

	14:44:07	05.340.639/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
05.340.639/0001-30	07/01/2021 14:47:21	Boa tarde sr. pregoeiro. ok
Sistema	07/01/2021 14:55:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	07/01/2021 15:45:20	RESULTADO 1º LUGAR/GRUPO 1:
Pregoeiro	07/01/2021 15:46:04	Após análise da documentação enviada e parecer da unidade técnica, decido declarar vencedora do GRUPO 1 a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por atender a todos os requisitos previsto no Edital.
Pregoeiro	07/01/2021 15:46:10	NÃO havendo a necessidade de envio de documentação original ao CNJ.
Sistema	07/01/2021 15:49:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/01/2021 15:49:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/01/2021 às 16:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	07/01/2021 15:49:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	07/01/2021 15:49:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/01/2021 às 16:20:00.

Data limite para registro de recurso: 12/01/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 15/01/2021.

Data limite para registro de decisão: 25/01/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:26 horas do dia 07 de janeiro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

IZAIAS ALVES CARDOSO FILHO
Equipe de Apoio



Voltar



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 37/2020				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
GRUPO 1	96.116,99	82.085,04	14.031,95	14,60
Total	96.116,99	82.085,04	14.031,95	14,60



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N° 05433/2020

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n° 37/2020. Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Análise da regularidade procedimental.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL n° 1016681, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n° 37/2020, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG n° 0170165, no bojo do Processo CNJ SEI n° 07189/2015, que foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI n° 1017941.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (arquivo SEI 0997238), autorizado pelo Sr. Secretário de Administração por meio do Despacho SAD n° 0995719.

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto n° 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1006461):

i) publicação no Diário Oficial da União n° 229, Seção 3, página 123, do dia 1° de dezembro de 2020;

ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ; e

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme se depreende da análise dos autos, após a publicação do certame, foram apresentados 4 (quatro) questionamentos e 1 (uma) impugnação aos termos do Edital, todos devidamente respondidos, como consta do conteúdo dos arquivos SEI n° 1006464, n° 1006465, n° 1006468, n° 1006469 e n° 1006477.

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, 2 (duas) empresas cadastraram propostas para o Grupo 1, conforme se aduz do contido no arquivo SEI n° 1006479.

7. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta de preço e os documentos de habilitação da empresa mais bem colocada (arquivo SEI 1016585) foram analisados, nos moldes do estabelecido na Seção IV do Edital (arquivos SEI 1016586 e 1016588).

8. Ato contínuo à análise da documentação exigida pelo certame, e constatado o cumprimento dos requisitos elencados na Seção IV do instrumento

convocatório, foi declarada vencedora a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (arquivo SEI 1016591).

9. Encerrada a sessão, foi registrada 1 (uma) intenção de recurso, conforme consta da Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 37/2020 (arquivo SEI 1016590). Ocorre que, de acordo com o informado por meio do Relatório CPL nº 1016681, a peça recursal não foi posteriormente apresentada.

10. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União (arquivo SEI 1016592), tendo sido o objeto adjudicado, conforme Termo de Adjudicação nº 1016595.

11. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1016593), a economia auferida foi de 14,60%, representando R\$ 14.031,95 (quatorze mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

12. Apesar de as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da empresa estarem todas válidas na data de realização do pregão, estas irão vencer com o decorrer do tempo. Tal fato não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à sua higidez anteriormente à contratação.

13. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos nº 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro se manifestou por meio do Relatório CPL nº 1016681, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

14. Importa salientar que, conforme informado no já citado Relatório CPL nº 1016681, foi franqueado amplo acesso à documentação contida nos autos do Processo Administrativo CNJ SEI nº 05433/2020, após solicitação do TCU (arquivo SEI 1016624), tendo sido dado prosseguimento ao certame após manifestação da autoridade competente.

15. Cumpre informar, ainda, que as questões suscitadas em sede de representação perante a egrégia Corte de Contas (arquivo SEI 1016624), já haviam sido levantadas por meio de impugnação aos termos do Edital CNJ nº 37/2020 (arquivo SEI 1006468). Nessa seara, houve justificativa técnica da unidade demandante para a manutenção do que estava previsto em edital (arquivos SEI 0970857 e 1006468).

16. Tendo em vista o disposto no artigo 1º, IV, "e" da Portaria DG CNJ nº 411/2018, a competência para homologação do presente procedimento licitatório, por conta de o valor atingido no certame estar dentro do limite legal proposto para a modalidade licitatória denominada convite, admite delegação ao Sr. Secretário de Administração.

CONCLUSÃO

17. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 37/2020, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação. Ressalva-se, somente, a recomendação contida no item 12 do presente opinativo.

É o parecer.

Brasília, 14 de janeiro de 2021.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 14 de janeiro de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/01/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 15/01/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1017953** e o código CRC **797A0B63**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 31/10/2021
FGTS Validade: 16/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/06/2021
Receita Municipal Validade: 28/05/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Data e hora da consulta: 14/05/2021 11:13:54

Usuário: 58245529591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 05340639	Título: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/05/2021 11:14:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8889447

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/05/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

0008271605





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 07/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CNJ (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede na Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-078, telefone (19) 3518-7021, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sirlene Cardoso Minganti**, RG n. 26.813.241-0 e CPF n. 260.464.618-80, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de janeiro de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1056221 do Processo n. 05433/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do **CONTRATANTE**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e as normas internas do **CONTRATANTE**;
- b) prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) indicar formalmente os fiscais e gestores do Contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- d) orientar os profissionais da **CONTRATADA** para a melhor execução contratual;

- e) respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer à **CONTRATADA**, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação;
- f) não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- g) disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual;
- h) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- i) fiscalizar, com a minudência necessária, a prestação dos serviços;
- j) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no edital da licitação:

- a) acatar as decisões e observações feitas pelo representante do **CONTRATANTE**, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços;
- b) indicar o preposto escolhido para representá-la e atender às solicitações e demandas do **CONTRATANTE**;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;
- d) encaminhar mensalmente aos gestores do contrato todas as notas fiscais relativas aos serviços prestados;
- e) atender prontamente qualquer exigência do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Contrato.
- f) exigir dos funcionários que vierem a prestar serviços nas dependências do **CONTRATANTE** que trabalhem sempre uniformizados e portando crachá de identificação (em local visível), devendo ser advertido e/ou substituído aquele que não cumprir essa exigência;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e todas as Normas Internas do **CONTRATANTE**, principalmente na questão de prazos e obrigações;
- h) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- i) arcar com todas as despesas referentes a danos causados por seus empregados às dependências, móveis, utensílios, veículos, cargas, quando da prestação do serviço;
- j) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) responsabilizar-se e restituir, pelo dano causado por seu empregado, qualquer equipamento eletrônico, componente ou dispositivos similares que estejam acoplados ao veículo oficial para o controle gerencial da frota;
- l) iniciar a execução dos serviços até o 5º dia útil subsequente à publicação do contrato no Diário Oficial da União - DOU, após o contato com os gestores de contrato, e que esteja vinculado ao último dia de vigência do contrato anterior.
- m) responder, em até 72 (setenta e duas) horas, às correspondências oficiais do **CONTRATANTE** quando não estiverem estipulados prazos;
- n) assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- o) emitir, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devendo apresentá-la ao **CONTRATANTE** na mesma data;
- p) respeitar todos os prazos determinados pelo **CONTRATANTE**;
- q) substituir, durante a execução do contrato, os materiais e equipamentos fornecidos, se constatado que não atendam às necessidades quanto ao desempenho, devendo apresentar substitutos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, exigindo-se prévia aprovação do **CONTRATANTE**;
- r) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- s) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

- t) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA** ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- u) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- v) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- w) apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.
- x) apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- y) informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas a recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- z) relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- aa) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- bb) manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- dd) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ee) cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- ff) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
- gg) possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.
- hh) utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.
- ii) fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.
- jj) responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens do **CONTRATANTE**, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.
- kk) disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- ll) responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento ou obrigação trabalhista.
- mm) manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.
- nn) providenciar a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

- oo) informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- pp) permitir o livre acesso de servidores do **CONTRATANTE** às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- qq) reembolsar o **CONTRATANTE** em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da **CONTRATADA** e suas credenciadas, independentemente da apuração por parte da autoridade competente.
- rr) fornecer ao **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que o **CONTRATANTE** verifique o que for mais adequado ao caso.
- ss) assumir integral responsabilidade, por intermédio da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.
- tt) fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pelo **CONTRATANTE**, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- uu) fornecer acesso ao sistema on-line de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- vv) permitir a integração do sistema com outros sistemas de gestão de frota do **CONTRATANTE**, devendo fornecer API-Application Programming Interface, sem custos para o CNJ.
- ww) realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus.
- xx) disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- yy) disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota - Gestão, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pelo **CONTRATANTE**, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades previstas no Termo de Referência.
- zz) possibilitar ao **CONTRATANTE** adquirir, por meio de sua rede credenciada, todos e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos no Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva.
- aaa) fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- bbb) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
- ccc) fiscalizar a execução dos serviços solicitados, por meio de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.
- ddd) verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- eee) enviar para o **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.
- fff) garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante da marca, ou aqueles preços que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e

serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites suprarreferidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos no Termo de Referência.

ggg) manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da sua rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc.) informados de que cabem à **CONTRATADA** reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o **CONTRATANTE** e tais prestadores de serviço.

hhh) responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

iii) atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir peças ou equipamentos, por meio da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da solicitação formal dada pelo gestor do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus.

jjj) independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a **CONTRATADA** deverá primar por reduzir os gastos com manutenção do **CONTRATANTE**, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

kkk) garantir que sua rede credenciada atenderá a todas as necessidades de manutenção(peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos do **CONTRATANTE** estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município deverá ser formalmente apresentada ao gestor responsável, sendo que as razões apresentadas não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

lll) manter um representante preposto para prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato **CONTRATANTE-CONTRATADA**, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

mmm) garantir que os valores de mão de obra de sua rede credenciada estejam sempre abaixo daqueles constantes no ANEXO I TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGEM

nnn) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Parágrafo segundo - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renunciará expressamente, quando da assinatura do Contrato, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O **CONTRATANTE** pode, a qualquer momento, solicitar à **CONTRATADA** quaisquer outras informações que julgar necessário, relativas ao contrato em espécie, as quais deverão ser prestadas no máximo em 48 horas, a partir da solicitação do Gestor de Contrato.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA**, ao assinar o contrato, autorizará a Administração a proceder a descontos nas notas fiscais, relativos ao ressarcimento dos danos causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, quando constatado dolo ou culpa do funcionário, sendo asseguro o direito à apresentação de defesa prévia pelo funcionário envolvido.

Parágrafo quinto - Por ocasião do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados dos serviços realizados durante a vigência do ajuste, preferencialmente em formato Xls, Csv, Frm, Myd, Myi, entre outros formatos que possam viabilizar exportação de dados para outros sistemas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA QUINTA – A cada necessidade de serviço, o gestor responsável da frota solicitará, por meio do sistema informatizado de gestão, orçamentos à **CONTRATADA**, que deverão ser por esta preparados, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços.

CLÁUSULA SEXTA – O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

Parágrafo primeiro - Havendo necessidade de execução de serviços, o gestor solicitará orçamento à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A credenciada fornecerá o orçamento on-line.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá então efetuar duas outras cotações, além do primeiro orçamento apresentado, fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para as condições dispostas no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo quarto - As duas outras cotações referidas no parágrafo terceiro serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo gestor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a **CONTRATADA** deverá primar por reduzir os gastos com manutenção suportados pelo **CONTRATANTE**, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

Parágrafo sexto - Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo gestor responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, o valor correspondente será glosado definitivamente no faturamento da **CONTRATADA**, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo gestor, sem os descontos devidos.

Parágrafo sétimo - Sempre que a **CONTRATADA** aprovar orçamentos sem observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o gestor ter feito aprovação anterior.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** apresentará os orçamentos e as pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado.

Parágrafo nono - O gestor responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como a tabela de preços do fabricante.

Parágrafo dez - O gestor responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito no Anexo I - A do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - A credenciada pela **CONTRATADA** deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da **CONTRATANTE**, fornecendo relação de tais peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Nos orçamentos apresentados pela **CONTRATADA**, deverão constar: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo “observações” para inclusão de informações de caráter relevante para o gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos advindos da omissão.

Parágrafo segundo - Após a **CONTRATADA** realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos Anexo I – A do Edital, esse poderá ser aprovado pelo gestor, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da nota fiscal correspondente e/ou subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - O gestor poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA**, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a **CONTRATADA** o prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

Parágrafo primeiro - Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a **CONTRATADA** deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou ainda via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado ou encaminhar esses dados para o gestor responsável, nos moldes dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Anexo I – A do Edital.

Parágrafo segundo - A pesquisa apresentada deverá referir-se exatamente à marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, servindo de comparativo somente aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

CLÁUSULA NONA - Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou

documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

CLÁUSULA DEZ - No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim a configuração apresentada desde o início do uso pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - O gestor autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de notas fiscais a ser feito pelo gestor responsável pelo procedimento de pagamento mensal, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos no Anexo A deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE - O gestor deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

CLÁUSULA TREZE - É prerrogativa do gestor rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA CATORZE - Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da **CONTRATADA** terão validade mínima de 60 (sessenta dias) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a **CONTRATANTE** autorizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE - Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à **CONTRATADA** atualizá-los nos sistemas contratados ou fornecer ao **CONTRATANTE** as novas tabelas de preços atualizados.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Caberá à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema on-line de pesquisa de tempários.

CLÁUSULA DEZESSETE - As tabelas apresentadas prestar-se-ão ao cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado no qual os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

CLÁUSULA DEZOITO - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela **CONTRATADA** abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

CLÁUSULA DEZENOVE - Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, a credenciada da **CONTRATADA** terá um prazo de até dois dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao gestor, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA VINTE - Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 2º, III, da Instrução Normativa CNJ nº 16, de 5 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA VINTE E UM - Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura nos estabelecimentos credenciados, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que a previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**. Não se permitirá qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo – Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da disponibilização das informações pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento inaugural, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pelo **CONTRATANTE**, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

- a) alocação de espaço físico de escolha da **CONTRATADA**, em Brasília-DF, com estrutura mínima para treinamento de cinco pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do **CONTRATANTE**;
- b) por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;
- c) data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual nos moldes equivalentes aos definidos nesta cláusula, ou sempre que o **CONTRATANTE**, justificada e formalmente, assim o demandar.

Parágrafo segundo – Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da **CONTRATANTE**, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

DA REDE CREDENCIADA

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – A **CONTRATADA** deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que atendam aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – A critério do **CONTRATANTE**, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

Parágrafo segundo – O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Distrito Federal, onde deverá existir pelo menos 1 (um) estabelecimento credenciado (por marca) disponibilizado pela **CONTRATADA**, excetuando-se o previsto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Anexo II do Termo de Referência, no Distrito Federal, não podendo a **CONTRATADA** inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da garantia do fabricante.

Parágrafo quarto – Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados no Distrito Federal, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles que, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** deverá credenciar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, bem como daqueles que porventura forem colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA VINTE E CINCO – O valor total do presente contrato é de **R\$ 82.085,04 (oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses

imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

Parágrafo terceiro - Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores dos serviços e peças (itens 2 e 3 do Anexo A) serão fixos e irredutíveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA VINTE E SETE – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até cinco dias da data do protocolo da nota fiscal no **CONTRATANTE**. O servidor responsável baseará sua análise no que foi observado no decorrer do acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, em até cinco dias do recebimento provisório. O servidor responsável atestará a nota fiscal, após análise do recebimento provisório e de todos os aspectos do Contrato.

Parágrafo primeiro - No recebimento provisório, o **CONTRATANTE** poderá devolver a nota fiscal caso verificadas quaisquer incorreções ou circunstâncias que impossibilitem o seu pagamento.

Parágrafo segundo - No caso de devolução da nota fiscal, será contado o prazo a partir do protocolo da nova nota fiscal com as devidas correções.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo quarto - Os serviços executados em desconformidade com o especificado no Contrato, Edital, Termo de Referência e na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente

Parágrafo quinto - As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento até que as irregularidades sejam sanadas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VINTE E OITO – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A não apresentação das certidões exigidas neste Contrato ensejará a retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** até a integral regularização da situação perante a administração fazendária competente. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo sétimo - Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato, e pela gestão do Contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da

contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam escoimados os vícios detectados.

Parágrafo oitavo - O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - As notificações relacionadas à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.

Parágrafo dez - É vedado à **CONTRATADA** suspender a execução do objeto por falta de pagamento, devendo providenciar toda a documentação necessária à liquidação da Nota fiscal.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE E NOVE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TRINTA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: PTRES 167502, Naturezas da Despesa: 339030 e 339039, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2021NE214 e 2021NE215, datadas de 12 de maio de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TRINTA E UM – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - A penalidade de advertência será aplicada na ocorrência de descumprimentos de menor potencial lesivo, mesmo que não impliquem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - O atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de multa e das demais cominações legais.

- a) A contagem do período de atraso será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- b) Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento da(s) obrigação(ões), ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, caso incida nas seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;

- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – fazer declaração falsa;
- VI – convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto;
- VII – cometer fraude fiscal.

Parágrafo sétimo – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo nono – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com documentação comprobatória das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

Parágrafo dez – A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem da adoção das medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

I – atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II – o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos limites da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TRINTA E SEIS – O acompanhamento e a fiscalização serão executados pelos gestores e fiscais do Contrato, designados pelo **CONTRATANTE**, ocorrendo em dois níveis de controle:

a) O primeiro nível de controle incidirá sobre a atuação da **CONTRATADA**, visando acompanhar a regular execução do objeto contratual, inclusive se os serviços estão sendo realizados conforme as exigências contratuais;

b) O segundo nível de controle incidirá sobre a atuação dos prestadores de serviços, visando acompanhar o efetivo cumprimento das suas obrigações.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRINTA E SETE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRINTA E OITO – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E NOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Sirlene Cardoso Minganti

Procuradora

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 07/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CNJ (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A X B)
1	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para atender os veículos oficiais da frota do Conselho Nacional de Justiça.	Evento	1.068	0,0001	R\$ 0,11
2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Conselho Nacional de Justiça, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)	55.643,44	25,20%	R\$ 41.621,18
3	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do Conselho Nacional de Justiça CNJ.	Real (R\$)	54.095,92	25,20%	R\$ 40.643,75
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1					R\$ 82.085,04

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 07/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CNJ (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Sirlene Cardoso Minganti**, inscrita no CPF sob nº 260.464.618-80, neste ato representando a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Sirlene Cardoso Minganti

Representante Legal

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 07/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CNJ (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGEM

TABELA REFERENCIAL DE VALOR POR HORA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS – MANUTENÇÃO VEICULAR			
DESCRIÇÃO	AUTOMÓ-VEIS	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VANS	CAMINHÕES
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA			
Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora
Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$ 90,19	R\$ 99,31	R\$ 122,96
Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$ 104,72	R\$ 105,23	R\$ 133,32
Estofador, Vidraceiro	R\$ 98,25	R\$ 102,60	R\$ 134,38
Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$ 45,11	R\$ 56,46	R\$ 66,61
Pintura mão obra sem material	R\$ 104,60	R\$ 101,10	R\$ 114,17
Lataria, Mecânica, Eletricidade veículo em garantia nacionais	R\$ 145,00	R\$ 175,00	R\$ 215,14
Lataria, Mecânica, Eletricidade veículo em garantia importado	R\$ 249,99	R\$ 269,85	R\$ 275,55
BALANCEAMENTO (POR RODA)			
Descrição	Valor	Valor	Valor
Roda de veículo	R\$ 26,25	R\$ 52,80	R\$ 59,44
ALINHAMENTO/GEOMETRIA			
Descrição	Valor	Valor	Valor

Geometria de veículo	R\$ 52,92	R\$ 92,73	R\$ 83,75	
BORRACHARIA				
Descrição	Valor	Valor	Valor	
Pneu	R\$ 30,82	R\$ 40,22	R\$ 56,25	
Rodízio de Pneus	R\$ 35,91	R\$ 33,61	R\$ 17,45	
Troca de Bico	R\$ 20,91	R\$ 34,00	R\$ 38,89	
RETÍFICA DE MOTORES				
Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	
Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem)	R\$ 157,60	R\$ 184,00	R\$ 195,00	
Hora – Gasolina - Diesel - Ajuste Montagem	R\$ 140,20	R\$ 145,80	R\$ 166,00	
LAVAGENS				
COTAÇÃO DE PREÇOS POR PORTE				
Descrição	Pequeno	Médio	Grande	Caminhões
Lavagem simples	R\$ 45,91	R\$ 58,67	R\$ 103,13	R\$ 191,25
Lavagem completa com aspiração	R\$ 58,33	R\$ 80,56	R\$ 131,25	R\$ 257,50
Polimento	R\$ 158,64	R\$ 187,78	R\$ 241,25	R\$ 423,75
Cristalização	R\$ 242,22	R\$ 265,00	R\$ 282,86	R\$ 568,57

ANEXO “D” DO CONTRATO N. 07/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CNJ (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
1	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2763	2019/2019	Etanol, Gasolina
2	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2764	2019/2019	Etanol, Gasolina
3	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2765	2019/2019	Etanol, Gasolina
4	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2766	2019/2019	Etanol, Gasolina
5	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2767	2019/2019	Etanol, Gasolina
6	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2768	2019/2019	Etanol, Gasolina
7	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2769	2019/2019	Etanol, Gasolina
8	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2770	2019/2019	Etanol, Gasolina
9	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2771	2019/2019	Etanol, Gasolina
10	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2772	2019/2019	Etanol, Gasolina
11	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2773	2019/2019	Etanol, Gasolina
12	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2774	2019/2019	Etanol, Gasolina
13	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2775	2019/2019	Etanol, Gasolina
14	HYUNDAI	HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	JIL-4161	2010/2011	Diesel
15	HYUNDAI	AZERA	OVT-1265	2014/2014	Etanol, Gasolina
16	HYUNDAI	AZERA	OVT-1269	2014/2014	Etanol, Gasolina
17	RENAULT	DUSTER	JJU-6447	2013/2013	Etanol, Gasolina
18	RENAULT	DUSTER	JJU-6457	2013/2013	Etanol, Gasolina
19	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4661	2012/2013	Etanol, Gasolina

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
20	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4641	2012/2013	Etanol, Gasolina
21	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4651	2012/2013	Etanol, Gasolina
22	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6600	2013/2013	Etanol, Gasolina
23	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6610	2013/2013	Etanol, Gasolina
24	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6620	2013/2013	Etanol, Gasolina
25	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6630	2013/2013	Etanol, Gasolina
26	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JKP-6750	2013/2013	Diesel
27	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JIG - 1072	2010/2010	Diesel
28	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JFP-5606	2004/2004	Diesel
29	FIAT	DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	JHN-5003	2009/2009	Etanol, Gasolina
30	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4348	2013/2014	Etanol, Gasolina
31	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4368	2013/2014	Etanol, Gasolina
32	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4388	2013/2014	Etanol, Gasolina
33	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4428	2013/2014	Etanol, Gasolina
34	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4408	2013/2014	Etanol, Gasolina
35	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4358	2013/2014	Etanol, Gasolina
36	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4398	2013/2014	Etanol, Gasolina
37	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4378	2013/2014	Etanol, Gasolina
38	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4418	2013/2014	Etanol, Gasolina
39	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4438	2013/2014	Etanol, Gasolina
40	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9061	2008/2008	Etanol, Gasolina
41	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9071	2008/2009	Etanol, Gasolina
42	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9091	2008/2010	Etanol, Gasolina
43	FORD	FUSION	JJU -8471	2010/2010	Etanol, Gasolina
44	FORD	FUSION	JJU -8491	2010/2010	Etanol, Gasolina

ANEXO "E" DO CONTRATO N. 07/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CNJ (Pregão Eletrônico n. 37/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 05433/2020).

DOS PRAZOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
<ul style="list-style-type: none"> - Cadastrar a frota de veículos (início do contrato). - Cadastrar condutores (usuários do cartão). - Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados. - Credenciar, pelo menos, o quantitativo de estabelecimentos previsto no item 2.2.6, e seus 	<p style="text-align: center;">15 DIAS</p> <p style="text-align: center;">CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE</p>

<p>subitens, do Anexo I do Edital, atentando para o subitem 2.2.2.5.2.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer à CONTRATANTE dados cadastrais da rede credenciada. - Fornecer cartões para os veículos, se for o caso - Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso. - Instalar posto avançado na Sede do CNJ. 	
<ul style="list-style-type: none"> - Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item 2.2.4.1 do Anexo I do Edital. - Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual, em moldes equivalentes àqueles definidos no item 2.2.4.1, ou sempre que a CONTRATANTE, justificada e formalmente, assim o demandar. 	<p>15 DIAS</p> <p>A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da CONTRATANTE. Justificado o pedido, a CONTRATADA terá</p> <p>15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa. 	<p>15 DIAS</p> <p>CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar justificativa escrita para o gestor do contrato quando não for possível credenciar um estabelecimento 	<p>15 DIAS</p> <p>CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer a relação da rede credenciada atualizada 	<p>A CADA 30 DIAS</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado 	<p>A partir da demanda, 02 DIAS</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Entrega de cartão de veículo ou usuário reemitido (2ªVIA), quando existir cartão 	<p>No máximo 05 DIAS úteis após a solicitação</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Respostas às demandas dos fiscais: - Respostas informais (e-mail, telefone, etc.) - Respostas formais (Ofício) 	<p>24 horas</p> <p>No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de orçamento pelo credenciado 	<p>Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do pedido do Gestor, registrado no orçamento</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Negociação e aprovação do orçamento por parte da CONTRATADA, submetendo-o à aprovação do Gestor 	<p>Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema, pelo estabelecimento credenciado</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Execução do orçamento aprovado 	<p>Até 01 dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa</p> <p>Obs.: Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado</p>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 13/05/2021, às 14:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 09:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/05/2021, às 11:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1088247** e o código CRC **748AE038**.

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 31 DE 11 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 06/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº [01001/2021](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro**, matrícula nº 1634, e o servidor **Igo Marconi Simas Ramos**, matrícula nº 1952, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 06/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de 2 (dois) elevadores do Conselho Nacional de Justiça em Edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 32 DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 02/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06262/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Beatriz Lygia Dias Borges**, matrícula nº 2244, e **Isaiás Monteiro dos Santos**, matrícula nº 1913, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 02/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa AGÊNCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo por objeto a prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Secretaria de Administração nº 22 de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 33 DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 07/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05433/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Izaias Alves Cardoso Filho**, matrícula nº 1870, como gestor do Contrato nº 07/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto é a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Processo: TC - 047.496/2020-7; b) Objeto: Despesas com fornecimento de energia elétrica para os edifícios do TCU em Brasília/DF, no período de 1º/4/2021 a 30/6/2021; c) Favorecida: CEB Distribuição S.A CNPJ: 07.522.669/0001-92; d) Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e) Nota de empenho: 2021NE000400, de 12/5/2021; f) Fundamento legal: art 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993; g) Autorização: Francismar Souza Pimenta Maciel, Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio; h) Ratificação: Lúcio Flavio Ferraz, Secretário-Geral de Administração.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Processo: TC - 047.496/2020-7; b) Objeto: Despesas com fornecimento de energia elétrica para os edifícios do TCU em Brasília/DF, no período de 1º/1/2021 a 31/3/2021; c) Favorecida: CEB Distribuição S.A CNPJ: 07.522.669/0001-92; d) Valor: R\$ 28.860,15 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos); e) Nota de empenho: 2021NE000152, de 15/1/2021, reforço; f) Fundamento legal: art 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993; g) Autorização: Francismar Souza Pimenta Maciel, Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio; h) Ratificação: Lúcio Flavio Ferraz, Secretário-Geral de Administração.

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU**

Nº Processo: 08038.003292/2021-50. Dispensa Nº 31/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Objeto: Prestação dos serviços de hospedagem, produção, desenvolvimento e manutenção do sisdu - sistema de informações simultâneas da dpu.. Fundamento Legal: . Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022. Valor Total: R\$ 5.531.247,00. Data de Assinatura: 13/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Nº Processo: 08038.077067/2020-79. Dispensa Nº 26/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Objeto: Prestação dos serviços de provimento do serviço serprobots - requisições a serviço de conversação inteligente, chatbot - dpu, para a defensoria pública da união - dpu.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XVI. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022. Valor Total: R\$ 259.800,00. Data de Assinatura: 12/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Nº Processo: 08181.000131/2019-36. Pregão Nº 11/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, a serem executados na sede da defensoria pública da união em santarém/pa. Fundamento Legal: . Vigência: 20/05/2021 a 19/05/2022. Valor Total: R\$ 38.713,89. Data de Assinatura: 10/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038007309201923 . Objeto: Locação de Imóvel para a Unidade da Defensoria Pública da União, em Juiz de Fora/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Locação de imóvel. Declaração de Dispensa em 26/04/2021. MARIA APARECIDA FURTADO. Chefe da Divisão de Compras. Ratificação em 26/04/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário Geral Executivo. Valor Global: R\$ 191.333,30. CNPJ CONTRATADA : 03.020.356/0001-85 ALUALL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E IMOVEIS LTDA.

(SIDE - 14/05/2021) 290002-00001-2021NE800557

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 145/2016

Nº Processo: 08038.005203/2016-42. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 145/2016, com a empresa lucrafe comércio e serviços eireli - me, cnpj nº 19.007.136/0001-51, em 09 de abril de 2021, último dia da prestação de serviços, inciso i do art. 79, c/c inciso xii do art. 78, ambos da lei nº 8.666/93, cláusula décima segunda do contrato. Conclusão novo processo licitatório realizado por meio dos pregão eletrônico nº 102/2020. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 09/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2021).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2021**

O pregoeiro torna público o resultado do pregão 30/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, por demanda, em aparelhos de ar condicionado para a DPU em Cascavel/PR, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CNPJ 20.838.277/0001-03, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2021) 290002-00001-2021NE800150

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 40/2021**

O pregoeiro torna público o resultado do pregão 40/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, com fornecimento de peças e por demanda, em aparelhos de ar condicionado para a DPU em Ribeirão Preto/SP, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa LUCRAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 19.007.136/0001-51, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2021) 290002-00001-2021NE800150

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2021**

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 43/2021 que trata da contratação do serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado para atender a DPU em Salvador/BA, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: 3R COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 20.838.277/0001-03, visto ter atendido aos requisitos do edital supracitado.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2021) 290002-00001-2021NE800150

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 48/2021**

O pregoeiro torna público o resultado do pregão 48/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 01 elevador de passageiros para a DPU em Foz do Iguaçu/PR, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa E W T BRASIL ELEVADORES LTDA, CNPJ 20.810.747/0001-12, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CT2021/0051. Processo: 200.008579/2020-54. Celebrado com a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 58.619.404/0008-14. Modalidade: Pregão Eletrônico 038/2021. Objeto: Fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a execução de infraestrutura e lançamento de fibra óptica para interligação entre os datacenters da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Valor Global: R\$563.969,15. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 449051. Notas de Empenho nºs 2021NE001004, 2021NE001005, emitidas em 10/05/2021. Vigência: início: 13/05/2021 - final: 12/05/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Maria Fernanda Madi Wenzel.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0018. Processo: 200.001999/2021-91. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA. CNPJ: 13.009.816/0001-28. Data da assinatura: 14/05/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 14/05/2021 final: 13/05/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Márcio Chalegre Coimbra, Diretor-Executivo, pela Câmara: Jerbson Almeida Moraes, Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.008213/2020. Objeto: Aquisição de 27 (vinte e sete) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento,, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00053-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/05/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/05/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 07/2021, firmado entre o CNJ e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Processo SEI n. 05433/2020. Objeto: contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do CNJ. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 82.085,04. Programa de Trabalho: PTRES 167502. Natureza de Despesa: 339030 e 339039. Data da Assinatura: 14/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Sirlene Cardoso Minganti - Procuradora.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 02768/2021 Objeto: Curso "Nova Lei de Licitações: Planejamento, Licitação e Contrato Administrativo". Contratada: Portal L&C Cursos e Capacitação LTDA. CNPJ: 38.056.454/0001-57. Fundamento Legal: inciso II do art. 25, c/c o art. 13, VI da Lei n. 8666/93. Valor total: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Declaração de Inexigibilidade: em 12/05/2021, por João D'arc Ramos de Oliveira, Secretário de Gestão de Pessoas substituto, CPF nº 024.152.541-18. Ratificação: em 12/05/2021, Johanness Eck. Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.